



ESTADO DE ALAGOAS

P. FEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

EDITAL DE PRÉGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP	
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, exclusivo para ME e EPP	SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2023 14:00hs

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PRÉGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP
PROCESSO Nº 220230103002/2023**

Razão Social: _____ CNPJ Nº: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura _____

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remeter-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de **Poço das Trincheiras**, através do e-mail: **cpl.pocodastrincheiras@gmail.com**.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





PROCESSO Nº 220230103002/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, com sede na **Praça Leopoldo Wanderley, 91 Centro, Poço das Trincheiras AL, CEP 57.510-000**, torna público para conhecimento, **exclusivamente, dos qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, que na data e horário indicados em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 02/2021 e nº 08/2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **22 de agosto de 2023.**

Horário da abertura das propostas: **13:00 (treze horas - horário de Brasília)**

Horário da disputa: **14:00 (quatorze horas - horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico**, visando atender às necessidades do município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO** por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

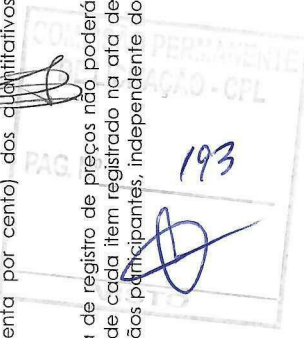
2.2.1. **Secretaria Municipal da Saúde;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 02/2021, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor falioso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constituintes, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadram em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. Em se tratando de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo que segue em Anexo ao Edital;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

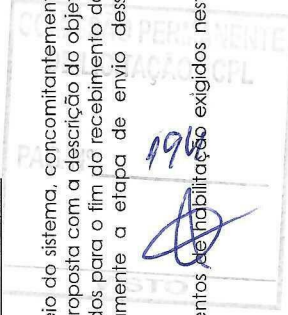
4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

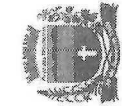
4.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

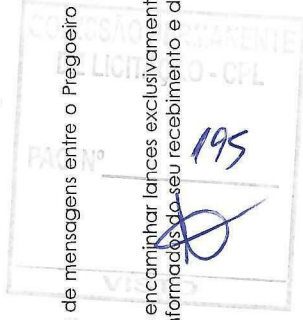
- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.2.1.** Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, o licitante deverá informar a expressão **PRÓPRIA**.
- 6.1.3.** Modelo e/ou fabricante, quando necessário;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.1.** Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

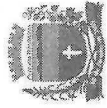
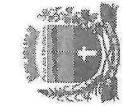


- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacionalmente beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do lote.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequena porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicada exclusivamente entre as propostas que tiverem jus às margens de preferência, conforme regulamentação.

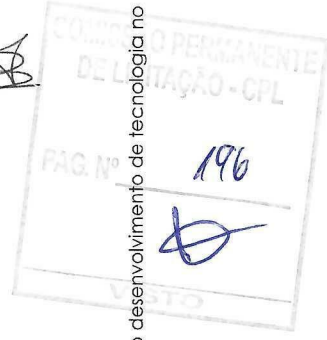
7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

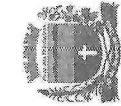
7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 03/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

8.2.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-ajf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cage.al.gov.br/>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação Jurídica:



9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

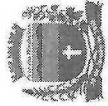
9.6.8. Autorização específica do Ministério da Saúde para o exercício da atividade correspondente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, e licenciamento do estabelecimento pelo órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde do domicílio ou sede do licitante, com validade na data do certame, nos termos do Decreto nº 79.094/77.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



9.7.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.7.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

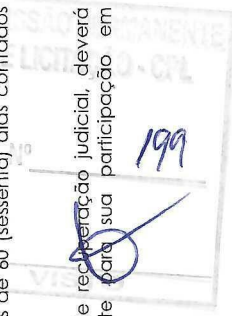
9.7.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.8.1.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.





9.8.2. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10. Documentos complementares

9.10.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.10.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

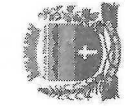
9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a empresa apresentar alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Após a declaração de vencedor e ultrapassada a fase recusal a empresa vencedora deverá postar ou protocolar pessoalmente junto à CPL envelope contendo os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferida(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.18.1. Os documentos acima exigidos são aqueles que necessitam de autenticação, exceto aqueles com autenticação digital por cariótipo ou emitidos pela internet já cadastrados no sistema.

9.18.2. Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.

9.18.3. Os documentos originais deverão ser endereçados a Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Leopoldo Wanderley, Nº 91, Centro, Poço das Trincheiras - AL, CEP: 57.510-000.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

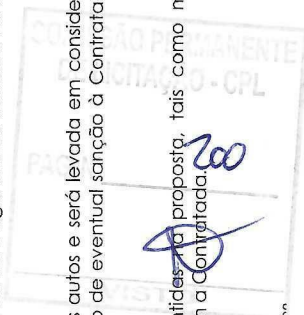
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

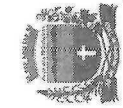
10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

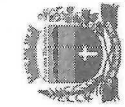
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e



seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

15.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

15.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 02/2021.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 02/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 02/2021.

18.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

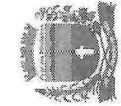
19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO PREÇO

20.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevoluíveis.



**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.5.1. Caso a empresa não apresente conta bancária na mesma instituição financeira da Secretária responsável pelo pagamento, a empresa arcará com as despesas referente a taxa de TED/DOC.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

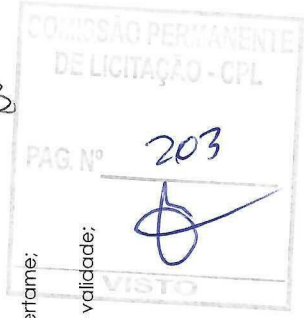
25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

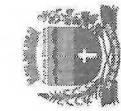
25.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;





25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstos no Termo de Referência.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão.

26.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.2. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

26.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.3. Serão admitidos recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.3.1. Os mesmos, por impossibilidade de serem enviados pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail (cpl.pocodastrincheiras@gmail.com) ou através do protocolo geral do Prefeitura.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

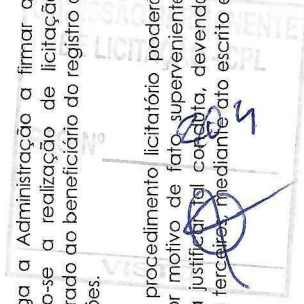
26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

26.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

26.16. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

26.16.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

26.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **13:30** horas.

26.18.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do **site da Prefeitura** (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov) e pelo **sistema eletrônico (BNC)**.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **13:30** horas.

26.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de agosto de 2023.

POÇO DAS TRINCHEIRAS

Hugo Rafael da Silva Feitosa
Hugo Rafael da Silva Feitosa
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico**, para atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Anestésico local injetável odontológico com vaso constritor – sol. injetável de Prilocaina 3% com felipressina (cx com 50 tubetes de 1,8ml)	Pacotes	50
2	Ácido fosfórico 37% para condicionamento dentina e esmalte, para restaurações em resina, pacote com 03 seringas de 2,5ml cada	Pacotes	200
3	Adesivo dentinário, agente de união fotopolimerizável para esmalte e dentina c/ flúor.	Frascos	120
4	Agulha gengival descartável curta 30G - cx c/ 100 unid.	Caixas	150
5	Agulha gengival descartável extra-curta 30G - cx c/ 100 unid.	Caixas	60
6	Álcool etílico a 70% líquido 1 litro	Unidades	350
7	Cunha de madeira anatômica diversos tamanhos	Pacotes	50
8	Anestésico local injetável odontológico com vaso constritor – sol. injetável de cloridrato de Lidocaina 2% e Epinefrina 1:100.000 (cx com 50 tubetes de 1,8ml)	Caixas	200
9	Compressa gaze hidrofílica estéril 13 fios, 100% algodão, estéril, 5 abraças, pct c/ 10 unid	Unidades	1200
10	Anestésico local injetável odontológico sem vaso constritor – sol. injetável de cloridrato de Mepivacaína 3% (cx com 50 tubetes de 1,8ml)	Caixas	60
11	Vaselina sólida, binaça 30g	Unidades	20
12	Anestésico tópico à base de benzocaina 200mg/gem gel saborizado – pote de 12g	Unidades	120
13	Óxido de Zinco pó 50g	Unidades	20
14	Broca alta rotação cirúrgica carbide N° 06 esférica, blister 01 unid	Unidades	60
15	Broca alta rotação cirúrgica carbide N° 702, blister 01 unid	Unidades	60
16	Broca alta rotação diamantada 1012 cx c/ 10 unid.	Unidades	15
17	Broca alta rotação diamantada 1014 cx c/ 10 unid.	Unidades	15
18	Broca alta rotação diamantada 1016 cx c/ 10 unid.	Unidades	15
19	Taça de borracha para profilaxia dental cx c/ 100 unid.	Unidades	4
20	Broca alta rotação diamantada 1032	Unidades	20
21	Broca alta rotação diamantada 1035	Unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

22	Escova de Robinson para contra ângulo reta	Unidades	200
23	Escova de Robinson para contra ângulo cônica	Unidades	100
24	Broca alta rotação diamantada 1045	Unidades	20
25	Pedra Pomes frasco 100g	Unidades	10
26	Broca alta rotação diamantada 3195 FF	Unidades	200
27	Broca alta rotação diamantada 3118FF	Unidades	200
28	Ponta diamantada N°1012 HL	Unidades	200
29	Broca alta rotação diamantada 3168FF	Unidades	100
30	Kit broca de acabamento de resina pontas silicone (chama, taça e disco) diferentes granulacões	Unidades	20
31	Fio dental odontológico, rolo c/ 100m	Unidades	50
32	Cimento restaurador provisório pote pronto uso, com flúor, pt 25g	Unidades	100
33	Solução reveladora para película radiográfica odontológica, frasco 475ml, ou tamanho similar	Frascos	100
34	Solução fixadora para película radiográfica odontológica, frasco 475ml, ou tamanho similar	Frascos	100
35	Fluor gel acidulado (FFA) a 1,23%, frascos 200ml	Frascos	50
36	Amígdama em cápsulas, cx ou pote c/ 50 cápsulas, cápsulas com 01 porção	Caixas	100
37	Fluor gel Neutro [NaF] a 2%, frascos 200ml	Unidades	50
38	Hidróxido de cálcio (hidro C / aycal) para capçamento pulpar e forramento, cx com 1 pasta base e 1 pasta catalizadora, kit	Caixas	20
39	Cimento de ionômero de vidro R cor A2, pó e líquido, kit	Caixas	100
40	Óleo lubrificante em spray à base de óleo mineral de baixa viscosidade, lubrificante de peças de mão odontológicas de alta e baixa rotação, frasco com 100ml/200ml	Frascos	50
41	Papel carbono em tiras dupla face, para registro de oclusão, com 12 folhas	Unidades	50
42	Pasta profilática, binaça 90g c/ flúor	Binaças	60
43	Película Rx odontológico tam. Adulto, cx com 150 unid., velocidade rápida	Caixas	40
44	Resina fotopolimerizável cor A1 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	100
45	Resina fotopolimerizável cor A2 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	100
46	Resina fotopolimerizável cor A3 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	100
47	Resina fotopolimerizável cor A3.5 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	100
48	Resina fotopolimerizável cor B1 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	100
49	Resina fotopolimerizável cor B2 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	100





50	Resina fotopolimerizável cor C2 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	100
51	Solução hemostática(hemostop) c/ 10ml	Frascos	30
52	Matriz em aço 0,05 x 5mm x 500mm	Unidades	100
53	Matriz em aço 0,05 x 7mm x 500mm	Unidades	100
54	Microbrush, microaplicadores tamanho pequeno/fino, cx c/ 100unid	Caixas	100
55	Tira de lixa de aço abrasiva p/ acabamento de restaurações em amálgama com 4mm, env c/ 12 unid.	Envelopes	100
56	Tira de lixa de aço abrasiva p/ acabamento de restaurações em amálgama com 2,5mm, env c/ 12 unid.	Unidades	100
57	Película Rx odontológico tam. Infantil, cx com 100unid, velocidade rápida	Caixas	10
58	Touca descartável 100%polipropileno e elástico, atóxica e sanfonada, pct. c/ 100unid.	Pacotes	120
59	Ponta shofu em formato piramidal - para alta rotação, acabamento fino de esmalte, compostos, compômeros e porcelanas. As pedras possuem grãos de óxido de alumínio.	Unidades	80
60	Ponta shofu em formato de pera - para alta rotação, acabamento fino de esmalte, compostos, compômeros e porcelanas. As pedras possuem grãos de óxido de alumínio.	Unidades	80
61	Spray refrigerante para vitalidade pulpar inodoro e atóxico,Embalagem contendo 200ml	Unidades	20
62	Kit de pontas erhanice - utilizadas em baixa rotação, sistema de acabamento de compostos de alta performance, pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio para acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros	Unidades	20
63	Espuma hemostática de colágeno liofilizado, embalada em blister individual, estéril, contendo 10 unidades	Unidades	40
64	Fio de sutura de NYLON agulhado para uso odontológico 4-0, 1/2 ct 2,0cm, estéril, 45cm de comprimento, cx com 24 unid	Unidades	50
65	Ácido peracético a 0,20%, pronto uso, com inibidor de corrosão, embalagem com 01 litro	Unidades	50
66	Fio de sutura de SEDA agulhado para uso odontológico 3-0, 1/2 ct 2,0cm, estéril, 45cm de comprimento, cx com 24 unid	Caixas	80
67	Fio de sutura de NYLON agulhado para uso odontológico 3-0, 1/2 ct 2,0cm, estéril, 45cm de comprimento, cx com 24 unid	Caixas	80
68	Creme dental com flúor, mínimo 1400ppm, 50g	Unidades	1000
69	Hidróxido de Cálcio PA, fsc 10g	Unidades	20
70	Escova dental com protetor de cerdas, cerdas macias/extra macias, cabeça pequena;tamanho infantil	Unidades	1000
71	Escova dental com protetor de cerdas, cerdas macias/extra macias, cabeça pequena;tamanho adulto	Unidades	1000

72	Luva de procedimento em látex, ambidestra, não estéril, hipodérmica, talcada,TAM M, cx c/ 100unid.	Unidades	400
73	Luva de procedimento em látex, ambidestra, não estéril, hipodérmica, talcada,TAM P, cx c/100unid.	Unidades	400
74	Dessensibilizante dentifário 2%, nitrato de potássio e flúoreto de sódio, seringa 3g	Unidades	40
75	Selante de superfície fotopolimerizável,seringaa 2g	Unidades	40
76	Algodão em rolete odontológico, hiarófilo, descartável, não estéril, atóxico, emb. com 100unid	Pacotes	300
77	Sugador odontológico descartável, emb. 40 unid	Pacotes	300
78	Matriz de poliéster para restaurações em resina, pct 50 unid	Pacotes	60
79	Tira de lixa para acabamento em resina, dupla granulção, pct 100 unid.	Pacotes	80
80	Detergente enzimático frasco 1L	Unidades	50
81	Verniz flúoretado 5% NaF, verniz+solvente	Unidades	20
82	Filme PVC,bobina de 28cm L x 100m C	Unidades	80
83	Sabonete líquido, galão 5L	Unidades	20
84	Resina flow A2 fotopolimerizável	Unidades	120
85	Enxaguarório bucal à base de digluconato de Clorexidina 0,12% sem álcool, com bump emb. 1L/ 2L	Unidades	80
86	Água destilada para autoclave galão 5L	Unidades	100
87	Fita adesiva para esterilização em autoclave com indicador, rolos 19mmX30m	Unidades	60
88	Clorexidina 2%, emb.1L	Unidades	5
89	Água oxigenada 10 Vol, emb. 1L	Unidades	20
90	Detergente neutro, galão 5L	Unidades	20
91	Toalha de papel interfolhado, pct 1000+ folhas	Pacotes	200
92	Tricresolformalina, fsc 10ml	Unidades	50
93	Sugador cirúrgico odontológico descartável, cx 40 unid	Caixas	80
94	Máscara descartável tripla camada, cx/pct c/ 50 unid	Caixas	100
95	Máscara N95, ou PFF2	Unidades	400
96	Avental em TNT gramatura 40G, manga longa, com elásticos nos punhos, pct c/10unid	Pacotes	80
97	Coletor para material pérfuro-cortante (07 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade.	Unidades	50
98	Formocresol frasco 10ml	Frascos	20
99	Hidrocorfisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b,solução atológica, frasco contendo 10ml, atosporim	Frascos	20
100	Pote dâpen de vidro	Unidades	20
101	Sugador cirúrgico odontológico curvo em inox	Unidades	12
102	Placa de vidro, 140mm x 70mm x 6mm	Unidades	20
103	Pinça clínica aço inox	Unidades	30

702



104	Espelho plano nº5 sem cabo, ex c/ 10unid	Caixas	20
105	Aplicador de Hidróxido de Cálcio, aço inox	Unidades	20
106	Porta agulha Mayo 14cm	Unidades	15
107	Tesoura íris reta 12cm	Unidades	15
108	Espátula 70	Unidades	10
109	Porta matriz Toflemire adulto	Unidades	20
110	Alavanca/Elevador reta ponta fina	Unidades	30
111	Alavanca/Elevador curvo dir/esq, kit	Unidades	20
112	Cureta McCall 13-14	Unidades	20
113	Foice periodontal 0-00 - ponta marse, instrumento cirúrgico cantante, produzido em aço inoxidável.	Unidades	10
114	Esculpidor Hollenback 3S	Unidades	20
115	Bandeja inox 22x9x1,5cm	Unidades	25
116	Sonda para espelho clínico odontológico	Unidades	50
117	Sonda Exploradora nº 5	Unidades	25
118	Cureta dentina	Unidades	40
119	Brunidor duplo nº 1	Unidades	40
120	Fôrceps 17	Unidades	10
121	Fôrceps 16	Unidades	10
122	Fôrceps 18L	Unidades	10
123	Fôrceps 150	Unidades	10
124	Fôrceps 18R	Unidades	10
125	Fôrceps 151	Unidades	10
126	Fôrceps 65	Unidades	10
127	Fôrceps 69	Unidades	10
128	Seingra carpuite, aço inox, c/ refluxo	Unidades	30
129	Calçador p/ amígdama Ward nº 2	Unidades	20
130	Calçador p/ amígdama Ward nº 1	Unidades	20
131	Fôrceps Nº 1 adulto	Unidades	10
132	Lixeira inox com pedal, 20 litros	Unidades	20
133	Armário em aço 02 portas 2x1,20, 40m com fechadura	Unidades	4
134	Cabo de bisturi Nº03	Unidades	15
135	Óculos de proteção/segurança individual, lente incolor, em acrílico	Unidades	15
136	Colgadura individual para raio x	Unidades	12
137	Contra-ângulo odontológico 1:1, com refrigeração, encaixe intra, esterilizável	Unidades	10
138	Micro-motor odontológico até 20.000rpm, bordem	Unidades	10
139	Canela de alta rotação odontológica, encaixe tipo borden, com refrigeração spray tripla, autoclavável, push button	Unidades	10
140	Amalgamador para cápsulas de amálgama odontológico	Unidades	4
141	Fotopolimerizador odontológico LED, potência 1200-1500mW/cm2, 110/220V, comp. Onda +-455nm, com/sem fio	Unidades	10
142	Saca brocas universal	Unidades	8

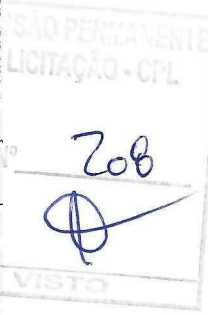
143	Porta amálgama de plástico	Unidades	10
144	Alavancas de Heidbrink, kit c/3(1reta e 2curvas)	Unidades	6
145	Afastador de Minessota inox 14cm	Unidades	4
146	Desfilador de Moll inox 2/4	Unidades	20
147	Desfilador de água, 220V, capacidade 4L	Unidades	8
148	Equipamento de Ultrassom + jato de bicarbonato odontológico, com reservatório de água e pontas básicas inclusas	Unidades	10
149	Punta inox redonda, cap. 340ml	Unidades	8
150	Ponta para ultrassom universal, subgingival, Rosca interna.	Unidades	20
151	Protetor de freioide adulto - convencional para proteção individual, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho, confeccionado em borracha plumbífera testada e aprovada, flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm pb, acabamento em nylon lavável.	Unidades	4
152	Protetor de freioide infantil - convencional para proteção individual, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho, confeccionado em borracha plumbífera testada e aprovada, flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm pb, acabamento em nylon lavável	Unidades	4
153	Saco plástico para lixo hospitalar, 100 litros, branco leitoso, 75 x 105 cm, confeccionado em polietileno alta densidade, Embalagem contendo 100 unidades	Pacotes	100

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação preferencial, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento a população, no tocante a manutenção dos serviços odontológicos realizados no Município. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 02/2021.

2.2. Justifica-se a solicitação dos itens acima relacionados tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades administrativas, sendo os materiais indispensáveis para a realização dos serviços atribuídos a Secretaria Municipal de Saúde na promoção à saúde da população.





2.3. Este quantitativo serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega no prazo máximo de **07 (sete)** dias corridos, a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis)** meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 12 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética dos orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, cabendo a Comissão Permanente de Licitação a sua divulgação ou não.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por XXXXXXXXXXXX, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo indóneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa;

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

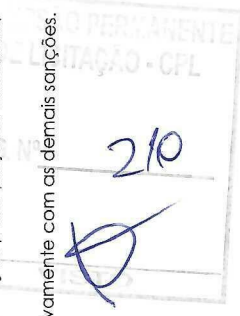
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Poço das Trincheiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PEXX/XXXX-X

REGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 220230103002/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP:57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmirto Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 02/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Regão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora inscrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico (tote(s) pela empresa)**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação em preferência, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR





2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 02/2021, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- 6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6.1.5.** Não manifer as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 02/2021.
- 7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

- 7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

- 7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**
- 9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 10.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 11.1.** Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor XXXXXXXXXXXX, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

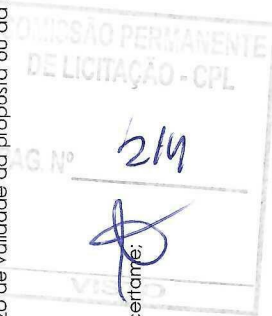
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexequir total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

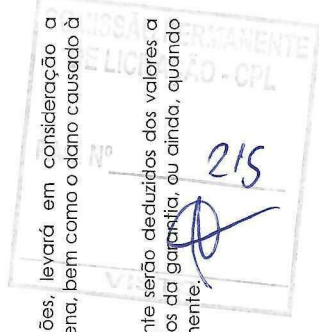
14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 03/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023 e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 02/2021.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº 02/2021 e nº 03/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Gestor(a)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PEXX/XXXX-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 15/2023-SRP.



POÇO DAS TRINCHEIRAS



**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **220230103002/2023**

CONTRATO Nº PEXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmir Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela(s) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº **220230103002/2023**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **material odontológico (lote(s) a ser(em) contratado(s))**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de **07 (sete) dias** consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

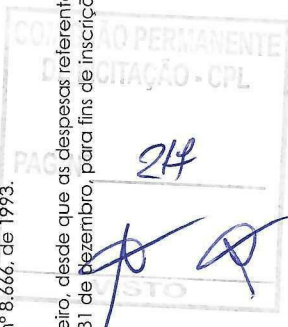
6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **XX de XXXX de XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.





8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times 365}{100}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXX, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

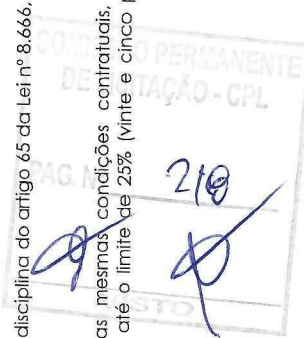
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das empregadas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.





12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Compartilhar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitos às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;





14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12**, **14.1.16** e **14.1.17**;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas **14.1.12 a 14.1.16**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

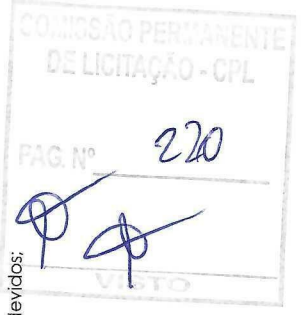
14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS





15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Poço das Trincheiras/AL, de de

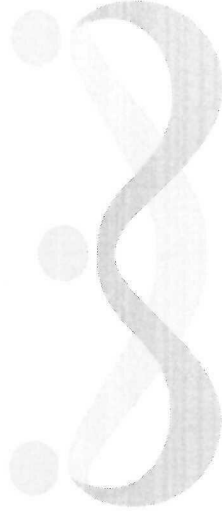
Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Gestor(a)

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**.

ANEXO DO CONTRATO Nº PEXX/XXXX-X



POÇO DAS TRINCHEIRAS

Vamos construir juntos!





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 220220103002/2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023 do município de Poço das Trincheiras/AL.

Local e data

.....
(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 220220103002/2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023 do município de Poço das Trincheiras/AL.

Local e data

.....
(assinatura)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 220220103002/2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/ME sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

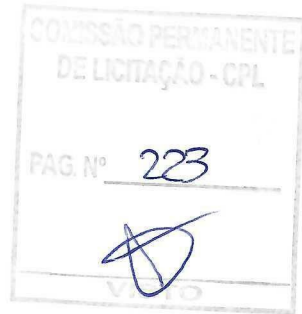
OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023 do município de
Poço das Trincheiras/AL.

Local e data

(assinatura)



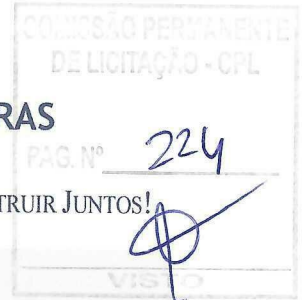


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de **Poço das Trincheiras**, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº **015/2023**, Tipo **Menor Preço**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico**.

A sessão Pública ocorrerá no dia **22** de **agosto** de **2023**, às **14:00** (quatorze) horas (horário de Brasília).

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site **Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov)**, ou no endereço **Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000**, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (**horário local**), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail **pocodastrincheirasapl@outlook.com**

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 09/08/2023.

Servidor responsável

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS), destinados a secretaria de saúde deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

2.2 - O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 13.308,00 (treze mil e trezentos e oito reais).

VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

Piranhas/AL, 24 de julho de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito
Município de Piranhas/AL
Órgão Gerenciador

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador: C1A9BB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 04/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA a publicação da Edição de 20 de julho de 2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 47-ANO X nº 2094.

Onde se lê: as 14h;

Leia-se: as 10h;

Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 08 de agosto de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador: 18934202

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis – Data/Horário: 21 de agosto de 2023, às 13:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador: F86582CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de reforma de móveis escolares – Data/Horário: 22 de agosto de 2023, às 08:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador: 159D086A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e tendas – Data/Horário: 22 de agosto de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador: 5657CC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico – Data/Horário: 22 de agosto de 2023, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador: ACAD5CC6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Ibataguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Percentual Desconto Por Item. DATA E HORA: 21 de agosto de 2023 às 09h00min. LOCAL: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10) destinado a atender as necessidades do Município de Ibataguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou através do Sistema BNC ou pelo site: <http://www.ibateguara.al.gov.br/>.

Ibataguara/AL, 8 de agosto de 2023.
JOSIVANIA GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023-2

Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos, com exclusividade de lotes para ME e EPP. DATA: 22 de agosto de 2023 às 9h00min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 8 de agosto de 2023.
EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

3ª Chamada

No dia 22/08/2023, às 10:00hrs, objetivando aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea. Outras informações e o edital, no site cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova - AL, 8 de agosto de 2023
LILIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa para ministrar curso de formação com certificado para vigilantes escolares. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de agosto de 2023, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de veículos (trator agrícola e picotador). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 22 de agosto de 2023, às 11:00. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de triciclos coletores. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 22 de agosto de 2023, às 13:00. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 8 de agosto de 2023.
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADO: WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 42.831.657/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Firmado em 07 de agosto de 2023. Valor global de R\$ 460.054,58 (Quatrocentos e sessenta mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Tipo: menor preço por item; - Processo n.º 0728.033/2023;

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para em fornecimento de fardamento, acessórios e EPI's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 22 de agosto de 2023, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa);

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 8 de agosto de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA a publicação da Edição de 20 de julho de 2023, Edição Oficial da União, página 194-Seção 3.

Onde se lê: as 14h; Leia-se: as 10h;

Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 8 de agosto de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2023-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis - Data/Horário: 21 de agosto de 2023, às 13:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2023-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de reforma de móveis escolares - Data/Horário: 22 de agosto de 2023, às 08:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e tendas - Data/Horário: 22 de agosto de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico - Data/Horário: 22 de agosto de 2023, às 14:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura: 22 de agosto de 2023 as 13h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 8 de agosto de 2023.
FÁTIMA LARISSA MARQUES DE Omena
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Processo nº 003.002.110523;

Modalidade: Tomada de Preços nº. 06/2023. Tipo: Técnica e Preço, mediante empreitada por Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos no município de São José da Tapera/AL.

Data da realização: 12/09/2023 às 10h:30min. O Edital encontra-se em <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, E-mail: licitacaojstapera@gmail.com.

BENEDITA RICARDO PAES OLIVEIRA
p/ Comissão Especial de Concurso Público





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº

1042

VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-1

GIVALDO
VIEIRA DE
SANTANA:3369
3927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI
Múltipla vs. OU=3776789000171, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 10:22:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 220230103002/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 02/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, conforme resultado homologado em **11/09/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.980.425/0001-28**, com sede na **Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, Ouro Preto, CEP 57.301-130**, no Município de **Arapiraca/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Givaldo Vieira de Santana**, portador da Cédula de Identidade nº **817941 SSP/SE** e CPF nº **339.939.275-53**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico (lotes 8, 9, 64, 66, 67, 80, 83, 86, 93 e 132)**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

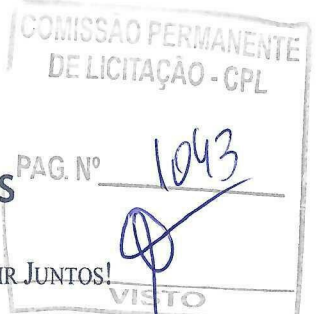




ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

GIVALDO VIEIRA
DE
SANTANA:336939
27553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=37767890000171, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 10:25:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 32.419,90 (trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
8	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ODONTOLÓGICO COM VASO CONSTRICTOR – SOL. INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 1:100.000(CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	R\$ 17.800,00
9	COMPRESSA GAZE HIDROFÍLICA ESTÉRIL 13 FIOS,100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 5 DOBRAS, PCT C/ 10 UNID	R\$ 564,00
64	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO PARA USO ODONTOLÓGICO 4-0, 1/2 CT 2,0CM, ESTÉRIL, 45CM DE COMPRIMENTO, CX COM 24 UNID	R\$ 1.645,00
66	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO PARA USO ODONTOLÓGICO 3-0, 1/2 CT 2,0CM, ESTÉRIL, 45CM DE COMPRIMENTO, CX COM 24 UNID	R\$ 3.120,00
67	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO PARA USO ODONTOLÓGICO 3-0, 1/2 CT 2,0CM, ESTÉRIL, 45CM DE COMPRIMENTO, CX COM 24 UNID	R\$ 2.720,00
80	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1L	R\$ 998,50
83	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO 5L	R\$ 380,00
86	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5L	R\$ 1.090,00
93	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, CX 40 UNID	R\$ 722,40
132	LIXEIRA INOX COM PEDAL, 20 LITROS	R\$ 3.380,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **02/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



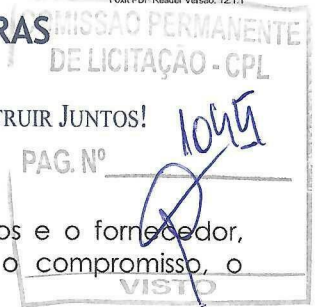


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GIVALDO VIEIRA
DE
SANTANA:3369392
7553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=FP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=3776789000171, OU=
Videoconferência, OU=Certificado PF A1, CN=
GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 10:32:17-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

PAG. Nº

1046

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 02/2021.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

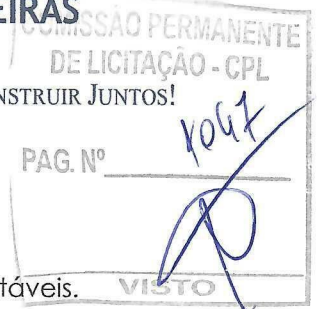
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=37/6789000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PP A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 10:32:33-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





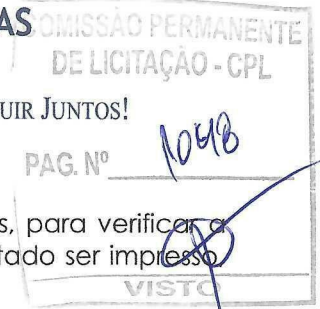
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=AG SOLUTI Multipla v5, OU
=3767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.13 10:32:52-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denício Calixto de Oliveira Filho, Coordenador de Saúde Bucal, Matrícula nº 485**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SGLUTI Multipla v6,
OU=3776789000171, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 10:33:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

PAG. Nº

1049

VISTO

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GIVALDO VIEIRA

DE

SANTANA:3369392

7553

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

PAG. N°

1050

VISTO

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



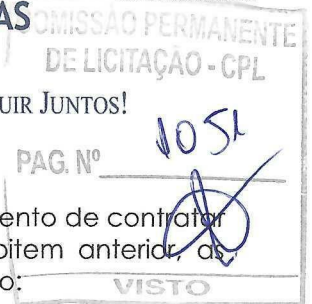
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v
Certificado PF A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.13 10:34:02-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **03/2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **15/2023** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **02/2021**.

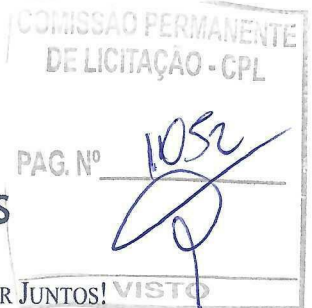


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS! VISTO



15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **02/2021** e nº **03/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.


José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito

Representante do Órgão

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=37767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 10:34:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Representante da Empresa


Gestor

POÇO DAS
TRINCHEIRAS
Vamos construir juntos!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUM Multipla vs
=37767659500371, OU=Videoconferencia, OU=Certifi
PF A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 10:34:48-03007
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS! 1053

PAG. Nº

VISTO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**.

POÇO DAS
TRINCHEIRAS

Vamos construir juntos!

PREFEIT. MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

CNPJ: 12.259.040/0001-31

C. P. L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

ABERTURA: 22/08/2023

HORA: 14:00

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, visando atender às necessidades do município de Poço das Trincheiras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. TOTAL P/ EXTENSO
8	Anestésico local injetável odontológico com vaso constritor - sol. Injetável de cloridrato de Lidocaína 2% e Epinefrina 1:100.000(cx com 50 tubetes de 1,8ml)	DFL	ALPHACAINE	Caixas	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00	dezesete mil e oitocentos reais
9	Compressa gaze hidrofílica estéril 13 fios,100%algodão,estéril,5 dobras, pct c/ 10 unid de comprimento, cx com 24 unid	BIOTEXTIL	COMPRESSA DE GAZE	Unidades	1200	R\$ 0,47	R\$ 564,00	quinhentos e sessenta e quatro reais
64	Fio de sutura de NYLON agulhado para uso odontológico 4-0, 1/2 ct 2,0cm, estéril, 45cm	TECHNOFIO	FIO DE SUTURA	Unidades	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00	um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais
66	Fio de sutura de SEDA agulhado para uso odontológico 3-0, 1/2 ct 2,0cm, estéril, 45cm de comprimento, cx com 24 unid	TECHNOFIO	FIO DE SUTURA	Caixas	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00	três mil, cento e vinte reais
67	Fio de sutura de NYLON agulhado para uso odontológico 3-0, 1/2 ct 2,0cm, estéril, 45cm de comprimento, cx com 24 unid	TECHNOFIO	FIO DE SUTURA	Caixas	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00	dois mil, setecentos e vinte reais
80	Detergente enzimático frasco 1L	CICLOFARMA	DETERGENTE	Unidades	50	R\$ 19,97	R\$ 998,50	novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos
83	Sabonete líquido, galão 5L	CINORD	SABONETE LÍQUIDO	Unidades	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	trezentos e oitenta reais
86	Água destilada para autoclave galão 5L	SOFT WATER	ÁGUA DESTILADA	Unidades	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	um mil e noventa reais
93	Sugador cirúrgico odontológico descartável, cx 40 unid	SSPLUS	SUGADOR ODONTOLÓGICO	Caixas	80	R\$ 9,03	R\$ 722,40	setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
132	Lixeira inox com pedal, 20 litros	BRINOX	LIXEIRA	Unidades	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00	três mil, trezentos e oitenta reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 32.419,90

trinta e dois mil, quatrocentos e dezanove reais e noventa centavos



VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 07 (Sete) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. Givaldo Vieira de Santana, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 817941 SSP/SE e do CPF nº 336.939.275-53, residente e domiciliado a Rua Prof. Domingos Correia, 1703, Centro, Arapiraca, AL.

SETOR DE LICITAÇÃO VALMED: (82) 99682-3262 / (82) 99967-2901

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL (001) / Agência: 4234-x / Conta: 5418-6

**VAUDILEIDE
E PEREIRA
SANTOS:44**
124953534

Assinado digitalmente por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=35746098000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:32:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

VAL-MED

Produtos Médicos

CNPJ: 05.980.425/0001-28





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>1056</u>
VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 220230103002/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 02/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, conforme resultado homologado em **11/09/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.547.970/0001-53**, com sede na **Rua Egídio Ferronato, nº 188, Lot. Industrial, CEP 89.888-000**, no Município de **Calbi/SC**, neste ato representada pela Sra. **Elisvândia Matos Donini**, portadora da Cédula de Identidade nº **7.218.644-3 SSP/PR** e CPF nº **033.063.919-64**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico (lotes 12, 31, 40, 70 e 71)**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº

1054

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

VISTO

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 4.101,40 (quatro mil cento e um reais e quarenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
12	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 200MG/GEM GEL SABORIZADO – POTE DE 12G	R\$ 1.526,40
31	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO, ROLO C/ 100M	R\$ 75,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY À BASE DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LUBRIFICANTE DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 100ML/200ML	R\$ 900,00
70	ESCOVA DENTAL COM PROTETOR DE CERDAS, CERDAS MACIAS/EXTRA MACIAS, CABEÇA PEQUENA, TAMANHO INFANTIL	R\$ 780,00
71	ESCOVA DENTAL COM PROTETOR DE CERDAS, CERDAS MACIAS/EXTRA MACIAS, CABEÇA PEQUENA, TAMANHO ADULTO	R\$ 820,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 02/2021, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

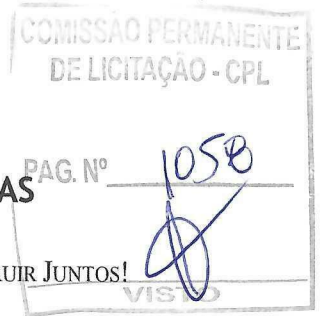


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **02/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

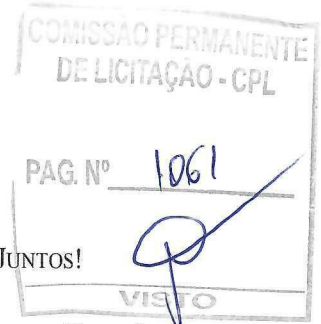


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº

1062

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denício Calixto de Oliveira Filho, Coordenador de Saúde Bucal, Matrícula nº 485**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 1063
VISTO

- 14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 14.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **03/2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **15/2023** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **02/2021**.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **02/2021** e nº **03/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.


José Valmir Gomes da Costa
Prefeito
Representante do Órgão

ELISVANDIA Assinado de forma
MATOS DONINI digital por ELISVANDIA
MATOS DONINI
LTDA:13547970 LTDA:13547970000153
000153 Dados: 2023.09.12
10:56:35 -03'00'

Representante da Empresa


Gestor



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

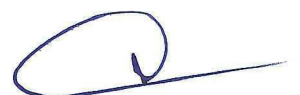
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 1066

VISTO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**.

POÇO DAS
TRINCHEIRAS





PRODUTOS PARA
SAÚDE BUCAL



A PREITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/MG

Referente: Pregão Eletrônico nº 15/2023

Início da Abertura 22/08/2023 às 09:00 hs

RAZÃO SOCIAL: Elisvândia Matos Donini Ltda

CNPJ: 13.547.970/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256386641

OPTANTE PELOS SIMPLES (X) SIM () NÃO

ENDEREÇO: Rua Egidio Ferronato, nº 188, Lot. Industrial, Caibi/SC

CEP:89.888-000

TELEFONE: (49) 3648-0897 / WHATSAPP: (49) 99832-0373

E-MAIL PARA ENVIO DE ATA/CONTRATO E LICITAÇÃO: licitacao@higix.com.br

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHO: expedicao.higix@gmail.com



Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: Elisvândia Matos Donini

CPF:033.063.919-64

Cargo: sócia proprietária

Endereço: Rua Helena Bigaton, 615, centro, Caibi - SC

Por intermédio desta, declaramos sob as penas da Lei que, estamos de acordo e aceitamos os termos do Edital, bem como o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores. Assim sendo, encaminhamos para análise e julgamento desta Comissão de Licitação, nossa PROPOSTA DE PREÇOS para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

QUANT- LOTE	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- TEM	UNI- DADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
12	1	1	Anestésico tópico à base de benzocaína 200mg/gem gel saborizado – pote de 12g	120	Unidades	BENZOTOP	DFL	12,72	1.526,40
31	1	1	Fio dental odontológico, rolo c/ 100m	50	Unidades	HIGIX	HIGIX	1,5	75
40	1	1	Óleo lubrificante em spray à base de óleo mineral de baixa viscosidade, lubrificante de peças de mão odontológicas de alta e baixa rotação, frasco com 100ml/200ml	50	Frascos	IODONTO-SUL	IDONTO-SUL	18	900
70	1	1	Escova dental com proteror de cerdas, cerdas macias/extra macias, cabeça pequena,tamanho infantil	1000	Unidades	MEDFIO	MEDFIO	0,78	780
71	1	1	Escova dental com protetor de cerdas, cerdas macias/extra macias, cabeça pequena,tamanho adulto	1000	Unidades	MEDFIO	MEDFIO	0,82	820
								TOTAL	R\$ 4.101,40

Rua Edígio ferronato, 188 - Loteamento Industrial - CEP 89.888-000 - Caibi - SC - Brasil

CNPJ: 13.547.970/0001-53Incrição Estadual: 25.838.664-1

(49) 3648.0872

higix@higix.com.br



PRODUTOS PARA
SAÚDE BUCAL



O prazo de validade das propostas comerciais será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

EDITAL PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

Conta para pagamento:

Banco: Banco do Brasil (001), Ag. 1698-5, C/C 9.724-1



Quem assinará o Contrato será o Representante Legal Sr^a. **ELISVÂNDIA MATOS DONINI**, Brasileira Casada, Empresária, Residente e Domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615, Caibi, Estado de Santa Catarina, portador de cédula de identidade RG n° 7.218.644-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 033.063.919-64. Os preços propostos deverão ser completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Caibi/SC, 23 de agosto de 2023.

ELISVANDIA Assinado de forma
MATOS digital por
DONINI ELISVANDIA
LTDA:13547 MATOS DONINI
970000153 0153
Dados: 2023.08.23
08:43:44 -03'00'

Rua Edígio ferronato, 188 - Loteamento Industrial - CEP 89.888-000 - Caibi - SC - Brasil
CNPJ: 13.547.970/0001-53Inscrição Estadual: 25.838.664-1

(49) 3648.0872

higix@higix.com.br

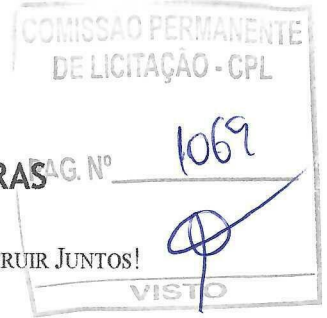


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº **220230103002/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP 57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **02/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, conforme resultado homologado em **11/09/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.082.076/0001-74**, com sede na **Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Recreio, CEP 86.025-110**, no Município de **Londrina/PR**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas de Moraes Ladeira**, portador da Cédula de Identidade nº **7.230.120-0 SSP/PR** e CPF nº **007.009.779-88**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico (lotes 7, 11, 22, 23, 26, 29, 33, 34, 37, 38, 55, 61, 76, 79, 81, 84, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 115, 116, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 141, 145 e 149)**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

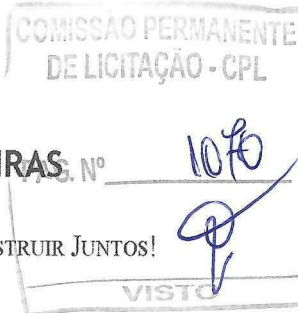


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 16.556,71 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
7	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA DIVERSOS TAMANHOS	R\$ 344,00
11	VASELINA SÓLIDA, BISNAGA 30G	R\$ 129,60
22	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA	R\$ 220,00
23	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO CÔNICA	R\$ 115,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195 FF	R\$ 442,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168FF	R\$ 442,00
33	SOLUÇÃO REVELADORA PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA, FRASCO 475ML, OU TAMANHO SIMILAR	R\$ 910,00
34	SOLUÇÃO FIXADORA PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA, FRASCO 475ML, OU TAMANHO SIMILAR	R\$ 910,00
37	FLÚOR GEL NEUTRO(NAF) A 2%, FRASCOS 200ML	R\$ 237,00
38	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C / DYCAL) PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO, CX COM 1PASTA BASE E 1 PASTA CATALIZADORA, KIT	R\$ 365,00
55	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA COM 4MM, ENV C/ 12 UNID.	R\$ 464,00
61	SPRAY REFRIGERANTE PARA VITALIDADE PULPAR INODORO E ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	R\$ 700,00
76	ALGODÃO EM ROLETE ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, EMB. COM 100UNID	R\$ 672,00
79	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, DUPLA GRANULAÇÃO, PCT 100 UNID.	R\$ 515,20
81	VERNIZ FLUORETADO 5% NAF, VERNIZ+SOLVENTE	R\$ 560,00
84	RESINA FLOW A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 1.317,60
100	POTE DAPEN DE VIDRO	R\$ 56,80
101	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO CURVO EM INOX	R\$ 186,00
102	PLACA DE VIDRO, 140MM X 70MM X 6MM	R\$ 162,00
103	PINÇA CLÍNICA AÇO INOX	R\$ 217,50

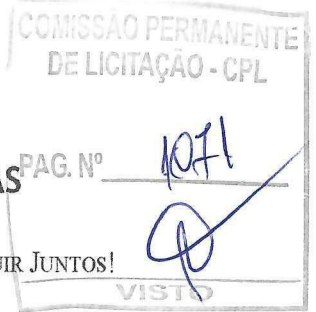


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



105	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOX	R\$ 125,00
106	PORTA AGULHA MAYO 14CM	R\$ 469,80
107	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	R\$ 219,75
109	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	R\$ 379,60
115	BANDEJA INOX 22X9X1,5CM	R\$ 550,00
116	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO	R\$ 202,50
120	FÓRCEPS 17	R\$ 710,00
121	FÓRCEPS 16	R\$ 661,00
122	FÓRCEPS 18L	R\$ 680,00
125	FÓRCEPS 151	R\$ 661,00
127	FÓRCEPS 69	R\$ 661,00
128	SERINGA CARPULLE, AÇO INOX, C/ REFLUXO	R\$ 945,00
129	CALCADOR P/ AMÁLGAMA WARD Nº 2	R\$ 125,00
130	CALCADOR P/ AMÁLGAMA WARD Nº 1	R\$ 129,60
131	FÓRCEPS Nº 1 ADULTO	R\$ 710,00
136	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIOS X	R\$ 29,76
142	SACA BROCAS UNIVERSAL	R\$ 114,00
145	AFASTADOR DE MINNESOTA INOX 14CM	R\$ 40,00
149	CUBA INOX REDONDA, CAP. 340ML	R\$ 188,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **02/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.




ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>1013</u>

VISTO

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 1074
VISTO

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 02/2021.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

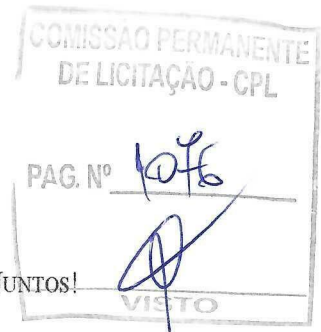


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denício Calixto de Oliveira Filho, Coordenador de Saúde Bucal, Matrícula nº 485**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS Nº 1078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

VISTO

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS PAG. Nº 1079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

VISO

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 03/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023 e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 02/2021.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSAO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 1080

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS! VISTO

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **02/2021** e nº **03/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.


José Valmir Gomes da Costa
Representante do Prefeito

LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Assinado de forma digital por
LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.09.12 18:06:46 -03'00'

Representante da Empresa


Gestor



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS AG. Nº 1081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-3

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**.



MUNICIPIO DE POCO DAS TRINCHEIRAS
 ATENCIOSAMENTE, DEP. DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO LEI 8.666/1993 || 15/2023
 DATA DE ABERTURA: 22/08/2023 || HORÁRIO: 13:00

DATA: 22/08/2023
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
 PREVISÃO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
 FORMA DE PAGAMENTO:
 CONTA: BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 7629-5 | C/C: 119-8
 PAGAMENTO: 30 DIAS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
7	Cunha de madeira anatômica diversos tamanhos	PAC	50	IMPLA Modelo: ICANA MS: 81986630008	6,88000	344,00
11	Vaselina sólida, bisnaga 30g	UNI	20	LYSANDA Modelo: VASELYS MS: 10052220046	6,48000	129,60
22	Escova de Robinson para contra ângulo reta	UNI	200	IMPLA Modelo: IER PLA BR MS: 81593730012	1,10000	220,00
23	Escova de Robinson para contra ângulo cônica	UNI	100	3R/MICRODONT MS: 80676920009	1,15000	115,00
26	Broca alta rotação diamantada 3195 FF	UNI	200	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920015	2,21000	442,00
29	Broca alta rotação diamantada 3168FF	UNI	200	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920015	2,21000	442,00
33	Solução reveladora para película radiográfica odontológica, frasco 475ml, ou tamanho similar	FRA	100	IMPLA MS: ISENTO	9,10000	910,00
34	Solução fixadora para película radiográfica odontológica, frasco 475ml, ou tamanho similar	FRA	100	IMPLA MS: ISENTO	9,10000	910,00
37	Flúor gel Neutro(NaF) a 2%, frascos 200ml	UNI	50	IODONTOSUL MS: 80442020007	4,74000	237,00
38	Hidróxido de cálcio(hidro C / dycal) para capeamento pulpar e forramento, cx com 1pasta base e 1 pasta catalizadora, kit	CAI	20	VIGODENT Modelo: LINER MS: 10068870079	18,25000	365,00
55	Tira de lixa de aço abrasiva p/ acabamento de restaurações em amálgama com 4mm, env c/ 12 unid.	ENV	100	IMPLA Modelo: ITLA04 MS: 81986630005	4,64000	464,00
61	Spray refrigerante para vitalidade pulpar inodoro e atóxico, Embalagem contendo 200ml	UNI	20	IODONTOSUL	35,00000	700,00
76	Algodão em rolete odontológico, hidrófilo, descartável, não estéril, atóxico, emb. com 100unid	PAC	300	MAXCLEAN MS: 80156070016	2,24000	672,00
79	Tira de lixa para acabamento em resina, dupla granulação, pct 100 unid.	PAC	80	IMPLA Modelo: ITLP MS: 81986630005	6,44000	515,20
81	Verniz fluoretado 5% NaF, verniz+solvente	UNI	20	SSWHITE MS: 80149710209	28,00000	560,00
84	Resina flow A2 fotopolimerizável	UNI	120	VIGODENT MS: 10068870087	10,98000	1.317,60
100	Pote dapen de vidro	UNI	20	IMPLA MS: ISENTO	2,84000	56,80
101	Sugador cirúrgico odontológico curvo em inox	UNI	12	IMPLA MS: 81986630001	15,50000	186,00
102	Placa de vidro, 140mm x 70mm x 6mm	UNI	20	IMPLA MS: ISENTO	8,10000	162,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
103	Pinça clínica aço inox	UNI	30	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	7,25000	217,50
105	Aplicador de Hidróxido de Cálcio, aço inox	UNI	20	IMPLA Modelo: IAPL RET MS: 81986630001	6,25000	125,00
106	Porta agulha Mayo 14cm	UNI	15	6B Modelo: 6B-19-014 MS: 81563630001	31,32000	469,80
107	Tesoura íris reta 12cm	UNI	15	IMPLA Modelo: ITES IRIS RT MS: 81593730028	14,65000	219,75
109	Porta matriz Tofflemire adulto	UNI	20	IMPLA Modelo: IPOM TOFF AD MS: 81986630003	18,98000	379,60
115	Bandeja inox 22x9x1,5cm	UNI	25	ACONOX MS: ISENTO	22,00000	550,00
116	Cabo para espelho clínico odontológico	UNI	50	IMPLA Modelo: ICAB ESP MS: 81986630001	4,05000	202,50
120	Fórceps 17	UNI	10	IMPLA Modelo: IFOR 17AD MS: 81986630003	71,00000	710,00
121	Fórceps 16	UNI	10	IMPLA Modelo: IFOR 16AD MS: 81986630003	66,10000	661,00
122	Fórceps 18L	UNI	10	IMPLA Modelo: IFOR 18LAD MS: 81986630003	68,00000	680,00
125	Fórceps 151	UNI	10	IMPLA Modelo: IFOR 151AD MS: 81986630003	66,10000	661,00
127	Fórceps 69	UNI	10	IMPLA Modelo: IFOR 69AD MS: 81986630003	66,10000	661,00
128	Seringa carpulle, aço inox, c/ refluxo	UNI	30	IMPLA Modelo: ISER CARPULE MS: 81986630001	31,50000	945,00
129	Calcador p/ amálgama Ward nº 2	UNI	20	IMPLA Modelo: ICAL WAR 02 AD MS: 81986630001	6,25000	125,00
130	Calcador p/ amálgama Ward nº 1	UNI	20	IMPLA Modelo: ICAL WAR 01 AD MS: 81986630001	6,48000	129,60
131	Fórceps Nº 1 adulto	UNI	10	IMPLA Modelo: IFOR 01AD MS: 81986630003	71,00000	710,00
136	Colgadura individual para raio x	UNI	12	IMPLA Modelo: ICOL MS: 81986630001	2,48000	29,76
142	Saca brocas universal	UNI	8	IMPLA Modelo: 12422 MS: ISENTO	14,25000	114,00
145	Afastador de Minnessota inox 14cm	UNI	4	IMPLA Modelo: IAFA MIN MS: 81986630001	10,00000	40,00



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
149	Cuba inox redonda, cap. 340ml - OFERTAMOS AC-060 Cuba para Assepsia de 11 a 12 cm - capacidade 400 ml	UNI	8	ACONOX Modelo: AC-060 MS: ISENTO	23,50000	188,00
Valor total da proposta:						R\$ 16.566,71
Dezesseis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos						

Concordamos com toda as cláusulas do presente edital. Todos os encargos e despesas já estão inclusos nos valores. O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

• CONTATO PARA TODOS OS ASSUNTOS RELACIONADOS A ESSE PREGÃO, E-MAIL: absolutasaude@licitacoes.londrina.br e/ou licitacao@licitacoes.londrina.br

LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988
7988

Assinado de forma digital
por LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.08.23
08:50:42 -03'00'

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF: 007.009.779-88
RG: 7.230.120-0



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-4

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 220230103002/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP 57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 02/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, conforme resultado homologado em **11/09/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.223.526/0001-06**, com sede na **Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, CEP 89.899-000**, no Município de **Iporã do Oeste/SC**, neste ato representada pela Sra. **Vitória Berti**, portadora da Cédula de Identidade nº **6.748.027 SSP/SC** e CPF nº **099.017.059-40**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico (lotes 59, 62, 63 e 75)**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº

1086

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

VISTO

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 4.065,40 (quatro mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
59	PONTA SHOFFU EM FORMATO PIRAMIDAL – PARA ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. AS PEDRAS POSSUEM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	R\$ 787,20
62	KIT DE PONTAS ENHANCE – UTILIZADAS EM BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE, PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS	R\$ 1.173,00
63	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 1.632,00
75	SELANTE DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL SERIGNGA 2G	R\$ 473,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **02/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

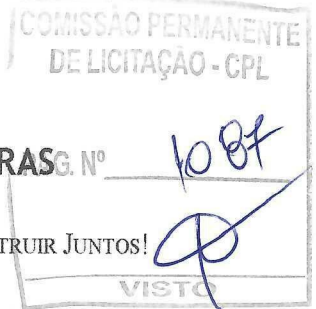


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS G. Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

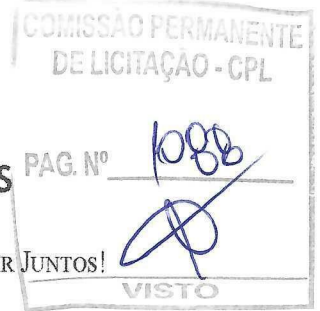


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **02/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

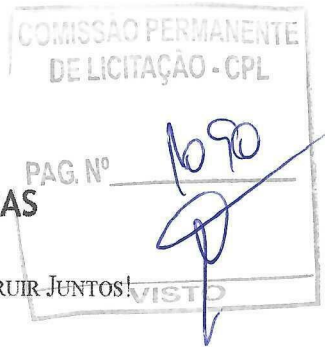


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denício Calixto de Oliveira Filho, Coordenador de Saúde Bucal, Matrícula nº 485**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



- 14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **03/2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **15/2023** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **02/2021**.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **02/2021** e nº **03/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.



José Valmir Gomes da Costa
Prefeito
Representante do Órgão

VITORIA

BERTI:09901705940

Assinado de forma digital por
VITORIA BERTI:09901705940
Dados: 2023.09.12 15:08:06 -03'00'

Representante da Empresa


Gestor

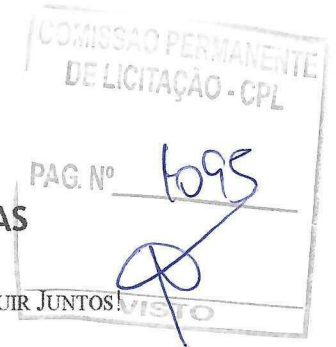


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-4

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**.



DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Nome Fantasia: Dental DAB
Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporá do Oeste - SC, CEP: 89899-000

E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com Fone: 49 9 9113 9172
E-mail e telefone exclusivos para pedidos: pedidosdab@gmail.com Fone: 49 3634 - 1184
CNPJ: 44.223.526/0001-06 IE: 261.410.822 IM: 213179226

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
UF: AL

Prezados senhores, apresentamos abaixo Proposta de Preço para os itens constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, visando atender às necessidades do município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	QTDE	UN	Preço un	TOTAL	
59	Ponta shofu em formato piramidal – para alta rotação, acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. As pedras possuem grãos de óxido de alumínio.	MK Life	Ponta Shofu Cônica	MK Produtos p. Saúde	80	und	9,84	787,20	
62	Kit de pontas enhance – utilizadas em baixa rotação, sistema de acabamento de compósitos de alta performance, pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio para acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros	TDV	Optimize Sortido c/8 cód.:3022S	TDV	20	und	58,65	1.173,00	
63	Espunja hemostática de colágeno liofilizado, embalada em blister individual, estéril, contendo 10 unidades	Maquira	Hemospon c/10	Maquira	40	und	40,80	1.632,00	
75	Selante de superfície fotopolimerizável serigina 2g	Angelus	Defense Chroma 2,5g	Angelus	40	und	11,83	473,20	
								4	4.065,40

Valor por extenso: Quatro mil, sessenta e cinco reais, com quarenta centavos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: 07 (sete) dias corridos, a partir da solicitação.

Prazo de entrega itens da Dentsply: 30 dias após o recebimento do empenho.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 0599-1 Conta: 60.824-6

Dados da Representante Legal: Srta. Vitoria Berti, RG: 6.748.027, CPF: 099.017.059-40

Nos preços colados estão incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

Iporá do Oeste SC, 22 de Agosto de 2023

Carimbo do CNPJ do fornecedor.

Assinatura e carimbo:

VITORIA

Assinado de forma digital por

VITORIA BERTI:09901705940

BERTI:09901705940

Dados: 2023.08.22 17:35:43 -03'00'

Vitoria Berti Titular
CPF: 099.017.059-40
ID 6.748.027



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-5****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**PROCESSO Nº **220230103002/2023**VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **02/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, conforme resultado homologado em **11/09/2023**;

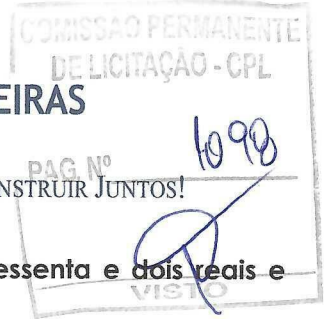
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.395.255/0001-80**, com sede na **Av. Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, CEP 55.295-610**, no Município de **Garanhuns/PE**, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira**, portadora da Cédula de Identidade nº **4565382 SSP/PE** e CPF nº **801.235.624-49**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico (lotes 19 e 65)**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 2.962,94 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
19	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL CX C/100 UNID.	R\$ 5,44
65	ÁCIDO PERACÉTICO A 0,20%, PRONTO USO, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	R\$ 2.957,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **02/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **02/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

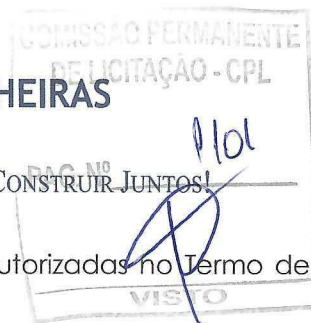
7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denício Calixto de Oliveira Filho, Coordenador de Saúde Bucal, Matrícula nº 485**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;



14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **03/2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **15/2023** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **02/2021**.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **02/2021** e nº **03/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.


José Valmir Gomes da Costa
Prefeito

Representante do Órgão

**PATRICIA VIVIAN DE
ALBUQUERQUE
VIEIRA:80123562449**

Assinado de forma digital por
PATRICIA VIVIAN DE
ALBUQUERQUE
VIEIRA:80123562449
Dados: 2023.09.12 07:56:56 -03'00'

Representante da Empresa


Gestor



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 1107

VISTO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-5

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 220230103002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, visando atender às necessidades do município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	REGISTRO	V.Unit.	Vir. Unit. pl extenso	V.Total	Vir. Total pl Extenso
19	Taça de borracha para profilaxia dental cx c/100 unid.	Unidades	4	PREVEN	80089620006	1,36	um real e trinta e seis centavos	5,44	cinco reais e quarenta e quatro centavos
65	Ácido peracético a 0,20%, pronto uso, com inibidor de corrosão, embalagem com 01 litro	Unidades	50	RIOQUIMICA	ISENTO	59,15	cinquenta e nove reais e quinze centavos	2.957,50	dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos
total								2.962,94	

Valor Global da proposta por Extenso:

dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos

* Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem limitar a: custos diretos e indiretos . Tributos incidentes , frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Prazo de Entrega.: Imediato

Prazo da Proposta :. 60 Dias

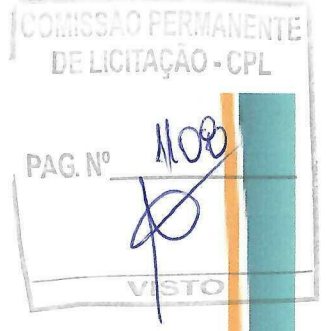
Condições de Pagamento :. Conforme Edital

Garanhuns, 23 DE AGOSTO DE 2023

Atenciosamente,

PATRICIA
VIVIAN DE
ALBUQUERQUE
VIEIRA:8012356
2449

Assinado de forma
digital por PATRICIA
VIVIAN DE
ALBUQUERQUE
VIEIRA:80123562449
Dados: 2023.08.23
07:53:25 -03'00'



ODONTOMÉDICA
CNPJ: 12.395.255/0001-80
Patrícia Vivian de A. Vieira
RG: 4565382 SSP/PE
CPF: 801.235.624-49
Administradora

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 1109
VISTO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-6

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº **220230103002/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **02/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, conforme resultado homologado em **11/09/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.877.319/0001-19**, com sede na **Rua Gastão Vieira, nº 453, Santa Felícia, CEP 13.562-410**, no Município de **São Carlos/SP**, neste ato representada pela Sra. **Vera Aparecida Trevisano Kondor**, portadora da Cédula de Identidade nº **6676542 SSP/SP** e CPF nº **214.561.298-05**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico (lotes 147 e 148)**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
147	DESTILADOR DE ÁGUA, 220V, CAPACIDADE 4L	R\$ 3.920,00
148	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA E PONTAS BÁSICAS INCLUSAS	R\$ 10.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **02/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

H13

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **02/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 116

VISTO

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denício Calixto de Oliveira Filho, Coordenador de Saúde Bucal, Matrícula nº 485**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **03/2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **15/2023** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **02/2021**.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **02/2021** e nº **03/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.


José Valmir Gomes da Costa

Representante do Pregão

**VERA APARECIDA
TREVISANO
KONDOR:21456129805**

Representante da Empresa

Assinado digitalmente por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=VERA APARECIDA TREVISANO
KONDOR:21456129805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 15:36:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3


Gestor



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 1120
VISTO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-6

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**.



PIETRA ODONTO

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL							PAG. Nº 1121
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023							
PROCESSO Nº 220230103002/2023							
PROPOSTA DE PREÇOS							VISTO
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL	
147	Destilador de água, 220V, capacidade 4L - OFERTAMOS - AQUA-TECH - DESTILADOR DE ÁGUA Destilador de água portátil, compacto e de fácil transporte com cuba interna em aço inoxidável com capacidade de 4 litros e velocidade de destilação de 1 litro por hora. Garantia 12 meses. 127/220V~	8	UNID	KONDENTECH- EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00	
148	Equipamento de Ultrassom + jato de bicarbonato - OFERTAMOS - SCALER JET - Jato de Bicarbonato & Ultrassom Jato de Bicarbonato: filtro de ar com drenagem automática. Pressão do ar comprimido de 80 PSI, reservatório de pó removível, chave de limpeza do sistema de mangueiras internas. Controle independente de fluxos de água e pó. Ultrassom: sistema piezoelétrico. Peça de mão removível e autoclavável frequência de 29 khz e ajuste de potência comandado pelo operador Troca de função através de botão de seleção, painel digital com leds indicativos Bivolt. Acompanha 3 pontas de ultrassom (insertos) e chave para remoção de insertos. Garantia de 12 meses	10	UNID	KONDENTECH- Ultrassom + Jato de Bicarbonato - SCALER JET - DIGITAL	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	
TOTAL DA PROPOSTA : TREZE MIL , NOVECENTOS E VINTE REAIS						R\$ 13.920,00	

CONTA BANCÁRIA AG 3062-7 C/C 36.897-0 BANCO DO BRASIL

PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS


PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS - CONFORME EDITAL

DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL

DECLARAMOS QUE NOSSA EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA NO REGIME FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SÃO CARLOS - SP , 22 DE AGOSTO DE 2023


PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

VERA
APARECIDA
TREVISANO
KONDOR:21456
129805

Assinado de forma
digital por VERA
APARECIDA TREVISANO
KONDOR:21456129805
Dados: 2023.08.23
08:27:44 -03'00'

PIETRA ODONTO IMP. E DIST. EIRELI EPP.

Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410

TEL/FAX 16 – 3373 7790 e-mail pietralicitacoes@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-7

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 220230103002/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 02/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

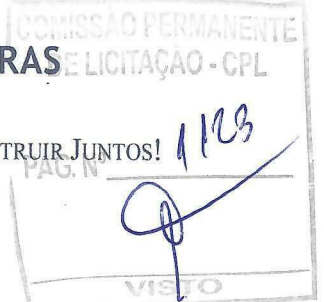
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, conforme resultado homologado em **11/09/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75, com sede na **Rua Melo Peixoto, nº 324, Santo Antônio**, CEP 55.293-190, no Município de **Garanhuns/PE**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Henrique de Melo Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 7887221 SSP/PE e CPF nº 109.587.084-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico (lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 58, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 133, 134, 135, 140, 141, 143, 144, 146, 150, 151, 152 e 153)**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

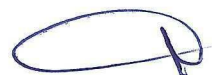
**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

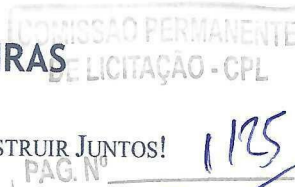
2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 94.159,98 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ODONTOLÓGICO COM VASO CONSTRICTOR – SOL. INJETÁVEL DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	R\$ 4.750,00
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DENTINA E ESMALTE, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA	R\$ 700,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO, AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA C/ FLÚOR.	R\$ 1.218,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G - CX C/ 100 UNID.	R\$ 3.853,50
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA30G - CX C/ 100 UNID.	R\$ 1.601,40
6	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% LÍQUIDO 1 LITRO	R\$ 1.991,50
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ODONTOLÓGICO SEM VASO CONSTRICTOR – SOL. INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	R\$ 7.080,00
13	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	R\$ 105,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA CARBIDE Nº 06 ESFÉRICA, BLISTER 01UNID	R\$ 481,20
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA CARBIDE Nº 702, BLISTER 01UNID	R\$ 481,20
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012 CX C/ 10 UNID.	R\$ 293,55
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 CX C/ 10 UNID.	R\$ 293,55
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 CX C/ 10 UNID.	R\$ 293,55
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1032	R\$ 40,40
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1035	R\$ 40,40
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1045	R\$ 40,40
25	PEDRA POMES FRASCO 100G	R\$ 45,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118FF	R\$ 420,00
28	PONTA DIAMANTADA Nº1012 HL	R\$ 202,00
30	KIT BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA PONTAS SILICONE (CHAMA, TAÇA E DISCO) DIFERENTES GRANULAÇÕES	R\$ 639,80



32	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO POTE PRONTO USO, COM FLÚOR, PT 25G	R\$ 845,00
35	FLÚOR GEL ACIDULADO(FFA) A 1,23%, FRASCOS 200ML	R\$ 240,00
36	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CX OU POTE C/50 CÁPSULAS, CÁPSULAS COM 01 PORÇÃO	R\$ 10.360,00
39	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R COR A2, PÓ E LÍQUIDO, KIT	R\$ 1.946,00
41	PAPEL CARBONO EM TIRAS DUPLA FACE, PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, COM 12 FOLHAS	R\$ 95,00
42	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA 90G C/ FLÚOR	R\$ 271,80
43	PELÍCULA RX ODONTOLÓGICO TAM. ADULTO, CX COM 150UNID, VELOCIDADE RÁPIDA	R\$ 6.000,00
44	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 ESMALTE E DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, MICROPARTÍCULAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO	R\$ 1.070,00
45	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 ESMALTE E DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, MICROPARTÍCULAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO	R\$ 1.070,00
46	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 ESMALTE E DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, MICROPARTÍCULAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO	R\$ 1.070,00
47	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 ESMALTE E DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, MICROPARTÍCULAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO	R\$ 1.199,00
48	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 ESMALTE E DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, MICROPARTÍCULAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO	R\$ 1.070,00
49	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 ESMALTE E DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, MICROPARTÍCULAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO	R\$ 1.070,00
50	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 ESMALTE E DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, MICROPARTÍCULAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO	R\$ 1.199,00
51	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA(HEMOSTOP) C/ 10ML	R\$ 375,00
52	MATRIZ EM AÇO 0,05 X 5MM X 500MM	R\$ 125,00
53	MATRIZ EM AÇO 0,05 X 7MM X 500MM	R\$ 130,00
54	MICROBRUSH, MICROAPLICADORES TAMANHO PEQUENO/FINO, CX C/ 100UNID	R\$ 773,00
56	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA COM 2,5MM, ENV C/ 12 UNID.	R\$ 850,00
57	PELÍCULA RX ODONTOLÓGICO TAM. INFANTIL, CX COM 100UNID, VELOCIDADE RÁPIDA	R\$ 1.738,50
58	TOUCA DESCARTÁVEL 100%POLIPROPILENO E ELÁSTICO, ATÓXICA E SANFONADA, PCT. C/ 100UNID.	R\$ 852,00
68	CREME DENTAL COM FLÚOR, MÍNIMO 1400PPM, 50G	R\$ 1.250,00

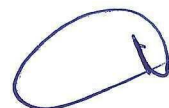


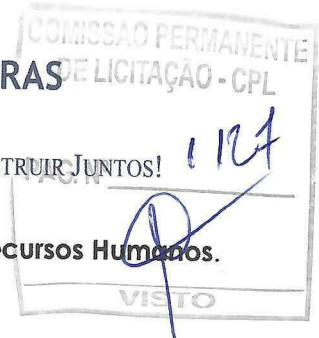


69	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA, FSC 10G	R\$ 102,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, TALCADA, TAM M, CX C/ 100UNID.	R\$ 4.400,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, TALCADA, TAM P, CX C/100UNID.	R\$ 4.400,00
74	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 2%, NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, SERINGA 3G	R\$ 292,00
77	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMB. 40 UNID	R\$ 1.980,00
78	MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, PCT 50 UNID	R\$ 76,20
85	ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL, COM BUMP EMB. 1L/ 2L	R\$ 1.920,00
87	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM INDICADOR, ROLOS 19MMX30M	R\$ 207,00
88	CLOREXIDINA 2%, EMB. 1L	R\$ 111,25
89	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, EMB. 1L	R\$ 110,00
91	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, PCT 1000+ FOLHAS	R\$ 1.686,00
92	TRICRESOLFORMALINA, FSC 10ML	R\$ 256,50
94	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, CX/PCT C/ 50 UNID	R\$ 360,00
95	MÁSCARA N95, OU PFF2	R\$ 152,00
96	AVENTAL EM TNT GRAMATURA 40G, MANGA LONGA, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, PCT C/10UNID	R\$ 212,00
97	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE (07 LITROS), DESCARTÁVEL, PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	R\$ 181,00
98	FORMOCRESOL FRASCO 10ML	R\$ 99,20
99	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO CONTENDO 10ML, OTOSPORIM	R\$ 288,00
104	ESPELHO PLANO Nº5 SEM CABO, CX C/ 10UNID	R\$ 118,80
108	ESPÁTULA 70	R\$ 75,00
110	ALAVANCA/ELEVADOR RETA PONTA FINA	R\$ 747,30
111	ALAVANCA/ELEVADOR CURVO DIR/ESQ, KIT	R\$ 620,00
112	CURETA MCCALL 13-14	R\$ 152,60
113	FOICE PERIODONTAL 0-00 - PONTA MORSE, INSTRUMENTO CIRÚRGICO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 88,80



114	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3S	R\$ 140,00
117	SONDA EXPLORADORA Nº 5	R\$ 182,25
118	CURETA DENTINA	R\$ 280,00
119	BRUNIDOR DUPLO Nº 1	R\$ 280,80
123	FÓRCEPS 150	R\$ 750,00
124	FÓRCEPS 18R	R\$ 709,90
126	FÓRCEPS 65	R\$ 709,90
133	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 2X1,20,40M COM FECHADURA	R\$ 3.100,64
134	CABO DE BISTURI Nº03	R\$ 105,30
135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA INDIVIDUAL, LENTE INCOLOR, EM ACRÍLICO	R\$ 59,85
140	AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA ODONTOLÓGICO	R\$ 1.744,40
141	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED, POTÊNCIA 1200-1500MW/CM2, 110/220V, COMP. ONDA +-455NM, COM/SEM FIO	R\$ 2.492,00
143	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	R\$ 119,20
144	ALAVANCAS DE HEIDBRINK, KIT C/3(1RETA E 2CURVAS)	R\$ 206,94
146	DESCOLADOR DE MOLT INOX 2/4	R\$ 220,00
150	PONTAS PARA ULTRASSOM UNIVERSAL, SUBGENGIVAL, ROSCA INTERNA.	R\$ 1.107,80
151	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO - CONVENCIONAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA TESTADA E APROVADA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	R\$ 1.020,00
152	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL - CONVENCIONAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA TESTADA E APROVADA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL	R\$ 925,60
153	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, 75 X 105 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	R\$ 3.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **02/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

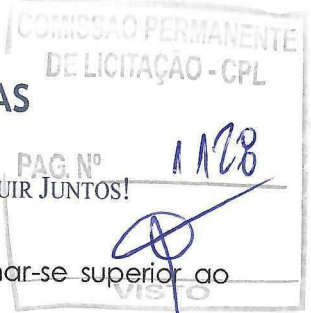
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **02/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

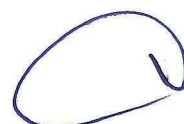
7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 131

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denício Calixto de Oliveira Filho, Coordenador de Saúde Bucal, Matrícula nº 485**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

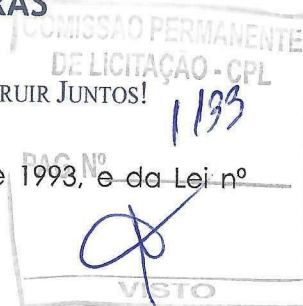
14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

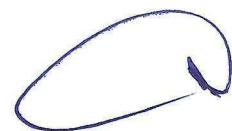
14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **03/2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **15/2023** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **02/2021**.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

1135

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **02/2021** e nº **03/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.


Representante do Órgão

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Lucas Henrique De Melo
Silva
CPF: 109.587.084-01

Representante da Empresa


Gestor

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Julyana Roldao De Araujo
Pinto
CPF: 058.980.444-85





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

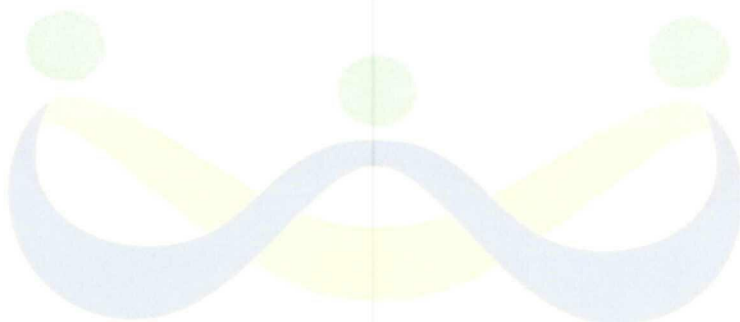
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 136

VISTO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-7

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**.



**POÇO DAS
TRINCHEIRAS**
Vamos construir juntos!

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N.324 SANTO ANTONIO
GARANHUNS- PE CEP 55.293-190 CNPJ 69.950.913/0001-75 INSC. EST.0191757-95
Telefone: 87 3761-4771 E-mail: medfarmacepp@gmail.com

Ao Fundo Municipal de Saúde de Poço das Trincheiras - AL
Praça Leopoldo Wanderley, 91 Centro, Poço das Trincheiras - AL

Att: Setor de Licitação

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Data da Sessão: 22 de agosto de 2023 - Horário: 14:00h (CATORZE HORAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, exclusivo para ME e EPP

Garanhuns, 06 de setembro de 2023

Proposta Adequada de Preços

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Unit. Por Extenso	Valor Total	Valor Total Por Extenso
1	Anestésico local injetável odontológico com vaso constritor – sol. Injetável de Prilocaina 3% com felipressina (ex com 50 tubetes de 1,8ml)	Pacotes	DFL	50	95,00	noventa e cinco reais	4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais
2	Ácido fosfórico 37% para condicionamento dentina e esmalte, para restaurações em resina, pacote com 03 seringas de 2,5ml cada	Pacotes	ALLPLAN	200	3,50	três reais e cinquenta centavos	700,00	setecentos reais

MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 69.950.913/0001-75
CACEPE: 0191757-95

PERMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 324
R. Melo Peixoto 324
Santo Antônio - Garanhuns-PE
CEP: 55293-190
medfarmacepp@gmail.com
87 3761-4771

3	Adesivo dentinário, agente de união fotopolimerizável para esmalte e dentina c/ flúor.	Frascos	MAQUIRA	120	10,15	dez reais e quinze centavos	1.218,00	mil duzentos e dezoito reais
4	Agluha gengival descartável curta 30G - cx c/ 100 unid.	Caixas	PROCARE	150	25,69	vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos	3.853,50	três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos
5	Agluha gengival descartável extra-curta30G - cx c/ 100 unid.	Caixas	PROCARE	60	26,69	vinte e seis reais e sessenta e nove centavos	1.601,40	mil seiscentos e um reais e quarenta centavos
6	Álcool etílico a 70% líquido 1 litro	Unidades	BELLOBELLA	350	5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	1.991,50	mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos
10	Anestésico local injetável odontológico sem vaso constritor – sol. Injetável de cloridrato de Mepivacaína 3% (cx com 50 tubetes de 1,8ml)	Caixas	DLA	60	118,00	cento e dezoito reais	7.080,00	sete mil e oitenta reais
13	Óxido de Zinco pó 50g	Unidades	MAQUIRA	20	5,25	cinco reais e vinte e cinco centavos	105,00	cento e cinco reais
14	Broca alta rotação cirúrgica carbide N° 06 esférica, blister 01unid	Unidades	FAVA	60	8,02	oito reais e dois centavos	481,20	quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos
15	Broca alta rotação cirúrgica carbide N° 702, blister 01unid	Unidades	MICRODONT	60	8,02	oito reais e dois centavos	481,20	quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos
16	Broca alta rotação diamantada 1012 cx c/ 10 unid.	Unidades	FAVA	15	19,57	dezenove reais e cinquenta e sete centavos	293,55	duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

R. Melo Peixoto, 1338
Santo Antonio - Galoedra - PE
CEP: 55293190
medfarmacepp@gmail.com
87 3761.4771

17	Broca alta rotação diamantada 1014 ex c/ 10 unid.	Unidades	FAVA	15	19,57	dezenove reais e cinquenta e sete centavos	293,55	duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos
18	Broca alta rotação diamantada 1016 ex c/ 10 unid.	Unidades	FAVA	15	19,57	dezenove reais e cinquenta e sete centavos	293,55	duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos
20	Broca alta rotação diamantada 1032	Unidades	FAVA	20	2,02	dois reais e dois centavos	40,40	quarenta reais e quarenta centavos
21	Broca alta rotação diamantada 1035	Unidades	FAVA	20	2,02	dois reais e dois centavos	40,40	quarenta reais e quarenta centavos
24	Broca alta rotação diamantada 1045	Unidades	FAVA	20	2,02	dois reais e dois centavos	40,40	quarenta reais e quarenta centavos
25	Pedra Pomes frasco 100g	Unidades	AAF	10	4,50	quatro reais e cinquenta centavos	45,00	quarenta e cinco reais
27	Broca alta rotação diamantada 3118FF	Unidades	FAVA	200	2,10	dois reais e dez centavos	420,00	quatrocentos e vinte reais
28	Ponta diamantada N°1012 HL	Unidades	FAVA	100	2,02	dois reais e dois centavos	202,00	duzentos e dois reais
30	Kit broca de acabamento de resina pontas silicone (chama, taça e disco) diferentes granulagens	Unidades	DFL	20	31,99	trinta e um reais e noventa e nove centavos	639,80	seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos
32	Cimento restaurador provisório pote pronto uso, com flúor, pt 25g	Unidades	ALLPLAN	100	8,45	oito reais e quarenta e cinco centavos	845,00	oitocentos e quarenta e cinco reais
35	Flúor gel acidulado (FFA) a 1,23%, frascos 200ml	Frascos	LYSANDA	50	4,80	quatro reais e oitenta centavos	240,00	duzentos e quarenta reais

36	Amalgama em cápsulas, cx ou pote c/50 cápsulas, cápsulas com 01 porção	Caixas	SDI	100	103,60	cento e três reais e sessenta centavos	10.360,00	dez mil, trezentos e sessenta reais
39	Cimento de ionômero de vidro R cor A2, pó e líquido, kit	Caixas	MAQUIRA	100	19,46	dezenove reais e quarenta e seis centavos	1.946,00	mil novecentos e quarenta e seis reais
41	Papel carbono em tiras dupla face, para registro de oclusão, com 12 folhas	Unidades	IMPERIO DENTAL	50	1,90	um real e noventa centavos	95,00	noventa e cinco reais
42	Pasta profilática, bisnaga 90g c/ flúor	Bisnagas	ALLPLAN	60	4,53	quatro reais e cinquenta e três centavos	271,80	duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos
43	Película Rx odontológico tam. Adulto, cx com 150unid, velocidade rápida	Caixas	KODAK	40	150,00	cento e cinquenta reais	6.000,00	seis mil reais
44	Resina fotopolimerizável cor A1 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	VIGODENT	100	10,70	dez reais e setenta centavos	1.070,00	mil e setenta reais
45	Resina fotopolimerizável cor A2 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	VIGODENT	100	10,70	dez reais e setenta centavos	1.070,00	mil e setenta reais
46	Resina fotopolimerizável cor A3 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	VIGODENT	100	10,70	dez reais e setenta centavos	1.070,00	mil e setenta reais
47	Resina fotopolimerizável cor A3,5 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	VIGODENT	100	11,99	onze reais e noventa e nove centavos	1.199,00	mil cento e noventa e nove reais
48	Resina fotopolimerizável cor B1 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	VIGODENT	100	10,70	dez reais e setenta centavos	1.070,00	mil e setenta reais

49	Resina fotopolimerizável cor B2 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	VIGODENT	100	10,70	dez reais e setenta centavos	1.070,00	mil e setenta reais
50	Resina fotopolimerizável cor C2 esmalte e dentina para restaurações dentais, micropartículas, 80% de vidro de bário	Seringas	VIGODENT	100	11,99	onze reais e noventa e nove centavos	1.199,00	mil cento e noventa e nove reais
51	Solução hemostática(hemostop) c/ 10ml	Frascos	BIODINAMICA	30	12,50	doze reais e cinquenta centavos	375,00	trezentos e setenta e cinco reais
52	Matriz em aço 0,05 x 5mm x 500mm	Unidades	IMPERIO DENTAL	100	1,25	um real e vinte e cinco centavos	125,00	cento e vinte e cinco reais
53	Matriz em aço 0,05 x 7mm x 500mm	Unidades	IMPERIO DENTAL	100	1,30	um real e trinta centavos	130,00	cento e trinta reais
54	Microbrush, microaplicadores tamanho pequeno/fino, cx c/ 100unid	Caixas	FGM	100	7,73	sete reais e setenta e três centavos	773,00	setecentos e setenta e três reais
56	Tira de lixa de aço abrasiva p/ acabamento de restaurações em amálgama com 2,5mm, env c/ 12 unid.	Unidades	PREVEN	100	8,50	oito reais e cinquenta centavos	850,00	oitocentos e cinquenta reais
57	Película Rx odontológico tam. Infantil, cx com 100unid, velocidade rápida	Caixas	KODAK	10	173,85	cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos	1.738,50	mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos
58	Touca descartável 100%polipropileno e elástico, atóxica e sanfonada, pct. c/ 100unid.	Pacotes	KASMED	120	7,10	sete reais e dez centavos	852,00	oitocentos e cinquenta e dois reais
68	Creme dental com flúor, mínimo 1400ppm, 50g	Unidades	ICEFRESH	1000	1,25	um real e vinte e cinco centavos	1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais
69	Hidróxido de Cálcio PA, fsc 10g	Unidades	AAF	20	5,10	cinco reais e dez centavos	102,00	cento e dois reais

72	Luva de procedimento em látex, ambidestra, não estéril, hipoaergênica, talcada, TAM M, cx c/ 100unid.	Unidades	ABL	400	11,00	onze reais	4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
73	Luva de procedimento em látex, ambidestra, não estéril, hipoaergênica, talcada, TAM P, cx c/100unid.	Unidades	ABL	400	11,00	onze reais	4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
74	Dessensibilizante dentinário 2%, nitrato de potássio e fluoreto de sódio, seringa 3g	Unidades	FGM	40	7,30	sete reais e trinta centavos	292,00	duzentos e noventa e dois reais
77	Sugador odontológico descartável, emb. 40 unid	Pacotes	SS PLUS	300	6,60	seis reais e sessenta centavos	1.980,00	mil novecentos e oitenta reais
78	Matriz de poliéster para restaurações em resina, pct 50 unid	Pacotes	IMPERIO DENTAL	60	1,27	um real e vinte e sete centavos	76,20	setenta e seis reais e vinte centavos
85	Enxaguatório bucal à base de digluconato de Clorexidina 0,12% sem álcool, com bump emb. 1L/ 2L	Unidades	VIC PHARMA	80	24,00	vinte e quatro reais	1.920,00	mil novecentos e vinte reais
87	Fita adesiva para esterilização em autoclave com indicador, rolos 19mmX30m	Unidades	CREMER	60	3,45	três reais e quarenta e cinco centavos	207,00	duzentos e sete reais
88	Clorexidina 2%, emb. 1L	Unidades	VIC PHARMA	5	22,25	vinte e dois reais e vinte e cinco centavos	111,25	cento e onze reais e vinte e cinco centavos
89	Água oxigenada 10 Vol, emb. 1L	Unidades	VIC PHARMA	20	5,50	cinco reais e cinquenta centavos	110,00	cento e dez reais
91	Toalha de papel interfolhado, pct 1000+ folhas	Pacotes	LUX PAPER	200	8,43	oito reais e quarenta e três centavos	1.686,00	mil, seiscentos e oitenta e seis reais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

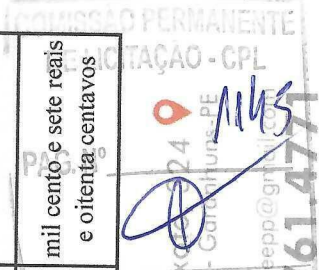
R. Melo Peimotó, 324
Santo Antônio, Grammahumns-PE
CEP: 55293190
medfarmacepp@gmail.com

87 3761.4773

92	Tricresolformalina, fsc 10ml	Unidades	MAQUIRA	50	5,13	cinco reais e treze centavos	256,50	duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos
94	Máscara descartável tripla camada, cx/pct c/ 50 unid	Caixas	OLIMED	100	3,60	três reais e sessenta centavos	360,00	trezentos e sessenta reais
95	Máscara N95, ou PFF2	Unidades	CASEX	400	0,38	trinta e oito centavos de real	152,00	cento e cinquenta e dois reais
96	Avental em TNT gramatura 40G, manga longa, com elásticos nos punhos, pct c/10unid	Pacotes	BELIFE	80	2,65	dois reais e sessenta e cinco centavos	212,00	duzentos e doze reais
97	Coletor para material pérfuro-cortante (07 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade.	Unidades	DESCARPACK	50	3,62	três reais e sessenta e dois centavos	181,00	cento e oitenta e um reais
98	Formocresol frasco 10ml	Frascos	BIODINAMICA	20	4,96	quatro reais e noventa e seis centavos	99,20	noventa e nove reais e vinte centavos
99	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b, solução otológica, Frasco contendo 10ml, otosporim	Frascos	FARMOQUIMICA	20	14,40	quatorze reais e quarenta centavos	288,00	duzentos e oitenta e oito reais
104	Espelho plano nº5 sem cabo, cx c/ 10unid	Caixas	CASSIFLEX	20	5,94	cinco reais e noventa e quatro centavos	118,80	cento e dezoito reais e oitenta centavos
108	Espátula 70	Unidades	CASSIFLEX	10	7,50	sete reais e cinquenta centavos	75,00	setenta e cinco reais
110	Alavanca/Elevador reta ponta fina	Unidades	CASSIFLEX	30	24,91	vinte e quatro reais e noventa e um centavos	747,30	setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos

111	Alavanca/Elevador curvo dir/esq, kit	Unidades	CASSIFLEX	20	31,00	trinta e um reais	620,00	seiscentos e vinte reais
112	Cureta McCall 13-14	Unidades	CASSIFLEX	20	7,63	sete reais e sessenta e três centavos	152,60	cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos
113	Foice periodontal 0-00 - ponta morse, instrumento cirúrgico cortante, produzido em aço inoxidável.	Unidades	CASSIFLEX	10	8,88	oito reais e oitenta e oito centavos	88,80	oitenta e oito reais e oitenta centavos
114	Esculpidor Hollenback 3S	Unidades	CASSIFLEX	20	7,00	sete reais	140,00	cento e quarenta reais
117	Sonda Exploradora nº 5	Unidades	CASSIFLEX	25	7,29	sete reais e vinte e nove centavos	182,25	cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos
118	Cureta dentina	Unidades	CASSIFLEX	40	7,00	sete reais	280,00	duzentos e oitenta reais
119	Brunidor duplo nº 1	Unidades	CASSIFLEX	40	7,02	sete reais e dois centavos	280,80	duzentos e oitenta reais e oitenta centavos
123	Fórceps 150	Unidades	CASSIFLEX	10	75,00	setenta e cinco reais	750,00	setecentos e cinquenta reais
124	Fórceps 18R	Unidades	CASSIFLEX	10	70,99	setenta reais e noventa e nove centavos	709,90	setecentos e nove reais e noventa centavos
126	Fórceps 65	Unidades	CASSIFLEX	10	70,99	setenta reais e noventa e nove centavos	709,90	setecentos e nove reais e noventa centavos

		Unidades	PANDIN		775,16	setecentos e setenta e cinco reais e	3.100,64	três mil e cem reais e sessenta e quatro
133	Armário em aço 02 portas 2x1,20,40m com fechadura	Unidades	PANDIN	4	775,16	setecentos e setenta e cinco reais e	3.100,64	três mil e cem reais e sessenta e quatro
134	Cabo de bisturi Nº03	Unidades	CASSIFLEX	15	7,02	sete reais e dois centavos	105,30	cento e cinco reais e trinta centavos
135	Óculos de proteção/segurança individual, lente incolor, em acrílico	Unidades	DANNY	15	3,99	três reais e noventa e nove centavos	59,85	cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
140	Amalgamador para cápsulas de amálgama odontológico	Unidades	KONDENTECH	4	436,10	quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos	1.744,40	um setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta
141	Fotopolimerizador odontológico LED, potência 1200- 1500mW/cm2, 110/220V, comp. Onda +-455nm, com/sem fio	Unidades	BIOTRON	10	249,20	duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos	2.492,00	dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais
143	Porta amálgama de plástico	Unidades	MAQUIRA	10	11,92	onze reais e noventa e dois centavos	119,20	cento e dezenove reais e vinte centavos
144	Alavancas de Heidbrink, kit c/3(1reta e 2curvas)	Unidades	CASSIFLEX	6	34,49	um e quatro reais e quarenta e nove	206,94	duzentos e seis reais e noventa e quatro
146	Descolador de Molt-inox 2/4	Unidades	CASSIFLEX	20	11,00	onze reais	220,00	duzentos e vinte reais
150	Pontas para ultrassom universal, subgingival, Rosca interna.	Unidades	MICRODONT	20	55,39	cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos	1.107,80	mil cento e sete reais e oitenta e sete centavos



151	Protetor de tireoide adulto - convencional para proteção individual, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho, confeccionado em borracha plumbífera testada e aprovada, flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm pb, acabamento em nylon lavável.	Unidades	DOCTORX	4	255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais	1.020,00	mil e vinte reais	
152	Protetor de tireoide infantil - convencional para proteção individual, com registro no ministério da saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho, confeccionado em borracha plumbífera testada e aprovada, flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm pb, acabamento em nylon lavável	Unidades	DOCTORX	4	231,40	duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos	925,60	novecientos e vinte e cinco reais e sessenta centavos	
153	Saco plástico para lixo hospitalar, 100 litros, branco leitoso, 75 x 105 cm, confeccionado em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 unidades	Pacotes	RAVA	100	32,00	trinta e dois reais	3.200,00	três mil e duzentos reais	
TOTAL:							94.159,98		

noventa e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos



R. Melo Pereira, 3324
Santo Antônio - Caruaru - PE
CEP: 552931-00
medfarmaceuto@gmail.com

87 3761.4771

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Declara-se estar de ciente e de acordo com as exigências deste edital. Declara-se que atendemos a todas as especificações exigidas no referido edital.

Validade da proposta: Conforme Edital Validade dos produtos: Conforme Edital Entrega: Conforme Edital
Pagamento: Conforme Edital

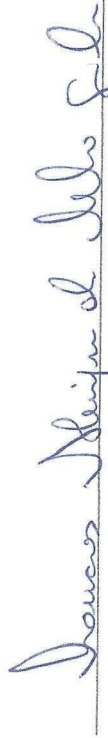
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA

Av. Sátiro Ivo n° 78 Condomínio Garoa, Garanhuns-PE Cep 55.294-270

RG 7887221 SDS PE CPF 109.587.084-01 Estado Civil: Solteiro Profissão: Empresario Cargo na empresa: Socio-Proprietário
CNPJ 69.950.913/0001-75 INSC. EST. 0191757-95 Telefone: 87 3761.4771

E-mail: medfarmacepp@gmail.com



MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA

Sócio-Proprietário

CPF 109.587.084-01

RG 7887221 SDS-PE

MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 69.950.913/0001-75
CACEPE: 0191757-95



R. Melo Peixoto, 3249
Santo Antônio - Garanhuns-PE
CEP: 55293190

medfarmacepp@gmail.com

87 3761.4771



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 1148

VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-8

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 220230103002/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 02/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, conforme resultado homologado em **11/09/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.259.748/0001-86**, com sede na **Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário**, CEP **30.570-020**, no Município de **Belo Horizonte/MG**, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, portador da Cédula de Identidade nº **MG 6.066-360 SSP/MG** e CPF nº **933.547.726-68**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico (lotes 137, 138 e 139)**, visando atender às necessidades do município de **Poço das Trincheiras/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº

1149

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS.

VISTO

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
137	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO 1:1, COM REFRIGERAÇÃO, ENCAIXE INTRA, ESTERILIZÁVEL	R\$ 2.800,00
138	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO ATÉ 20.000RPM, BORDEN	R\$ 3.100,00
139	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, ENCAIXE TIPO BORDEN, COM REFRIGERAÇÃO SPRAY TRIPLO, AUTOCLAVÁVEL, PUSH BUTTON	R\$ 2.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **02/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



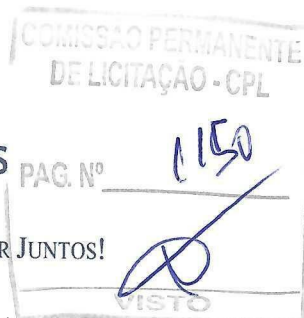


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 1151

VISTO

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **02/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

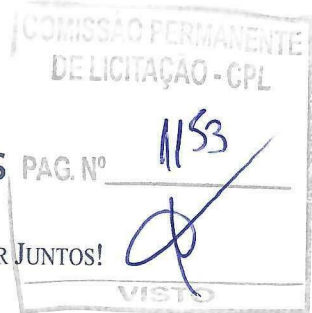


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº

154

VISTO

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denício Calixto de Oliveira Filho, Coordenador de Saúde Bucal, Matrícula nº 485**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

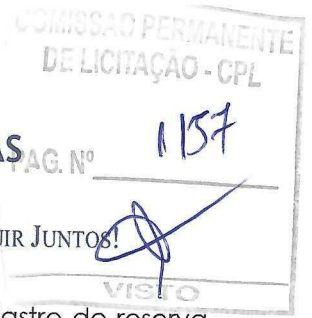




ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **03/2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **15/2023** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **02/2021**.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **02/2021** e nº **03/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.



José Valmir Gomes da Costa
Prefeito

Representante do Órgão

**MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186**

Representante da Empresa

Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2023.09.13 09:49:15 -03'00'


Gestor

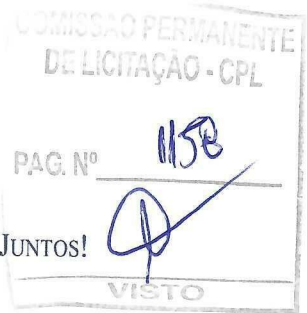


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023-8

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **15/2023-SRP**.



MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186

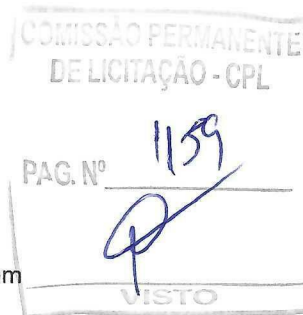
Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2023.09.13 09:49:31 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

Praça Leopoldo Wanderley, 91 Centro, Poço das Trincheiras/AL - CEP 57.510-000
CNPJ: 12.259.040/0001-31 - Fone: (82) 3626-1151 – E-mail: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 PROCESSO Nº 220230103002/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de Agosto de 2023 às 14:00 horas
OBJETO: Aquisição de material odontológico.

PROPOSTA REAJUSTADA

Proposta que faz a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, com o telefone (31) 3374-7799 / (81) 9431-9809, e-mail miamimed.licitacao@hotmail.com / acompanhamentonp2p@hotmail.com / licitanp2@gmail.com para o fornecimento dos itens abaixo relacionados:

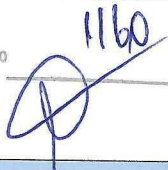
Item	Descritivo, Modelo, Marca, Fabric., Proced. e RMS	UND	QTE	Valor Unit	Valor Total
137	Contra-ângulo odontológico 1:1, com refrigeração, encaixe intra, esterilizável "Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 – "Dental handpieces - Coupling Dimensions", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005"	UND	10	R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)	R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
138	Micro-motor odontológico até 20.000rpm, borden "Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 – "Dental handpieces - Coupling Dimensions", ISO 9168:2005 – "Dental handpieces - Hose connectors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: MICROMOTOR PRIME CX235-3F MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609006"	UND	10	R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS)	R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)
139	Caneta de alta rotação odontológica, encaixe tipo borden, com refrigeração spray triplo, autoclavável, push button "Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry -- Handpieces and Motors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016".	UND	10	R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)	R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 38.259.748/0001-86

Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

MODELO: PRIME CX207-W-2 MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009"					PAG. Nº <u>1160</u> 
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)					
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:					
Validade da proposta:	90 (noventa) Dias - CONFORME EDITAL				
Condições de pagamento	CONFORME EDITAL				
Prazo de entrega:	07 (sete) dias corridos - CONFORME EDITAL				
Local de entrega:	CONFORME EDITAL				
Prazo de Vigência do Contrato:	CONFORME EDITAL				
Garantia	CONFORME EDITAL				
Frete / impostos:	INCLUSOS				
Assistência técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO – CONFORME EDITAL.				
DADOS BANCÁRIOS:					
Banco	BANCO DO BRASIL				
Agencia	Ag 1229-7				
Conta Corrente	Cc 69802-4				
DADOS DA EMPRESA PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO:					
Empresa	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA				
CNPJ:	38.259.748/0001-86	Insc. Estadual:	003824290.00-86		
Endereço	R CIPRIANO DE CARVALHO, nº195, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte				
Telefones	(31) 3374-6768/ (31) 9105-5435				
E-mail:	miamimed.licitacao@hotmail.com / acompanhamentop2p@hotmail.com / licitanp2@gmail.com				
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:					
Nome do Signatário	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY				
Função	PROCURADOR OUTORGADO				
Estado civil	CASADO	Nacionalidade	BRASILEIRA		
Identidade	MG 6.066-360 - SSP/MG	CPF	993.547.726-68		
Residência:	RUA INSPETOR JOSÉ APARECIDO, Nº 76, SÃO BENTO, CEP 30.350-730, BELO HORIZONTE/MG.				

A empresa Miamimed Produtos Odontológicos Ltda declara, sob as penas da Lei:

- ❖ O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.
- ❖ Que os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA - (agência nacional de vigilância sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto às normas. Garantindo a qualidade, através de bateria de testes para aprovação, feita pela equipe técnica de fabrica, e vistoriada pelo nosso engenheiro técnico pra averiguação e conformidade dos produtos conforme exigência da ANVISA e da ABNT, o mesmo registrado sob o CREA-MG de nº 5976.
- ❖ Sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que devera vir no mesmo envelope das propostas.
- ❖ O comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação e que a validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, conforme solicitado no edital e que a garantia será por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, depois de efetuada sua entrega.
 - ❖ Ocorrerá a perda da garantia em caso de:
 - A) Tentativa de reparo através de ferramenta inadequada ou por técnicos não autorizados. Consultar nossa rede de credenciados no link abaixo:
<https://dentemed.com.br/assistencia-tecnica/#mapa>
 - B) Instalação do equipamento por técnico não autorizado;
 - C) Danos provenientes de armazenamento inadequado ou sinais de violação;

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 38.259.748/0001-86
Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com

- D) Uso incorreto do equipamento;
- E) Uso de produto de limpeza não indicado pela fábrica;
- F) Quedas ou batidas que o equipamento possa vir sofrer ou falta de observação e atendimento às orientações do Manual do Proprietário.

- ❖ Reparação ou substituição de peças durante o período da garantia não prorrogará o prazo de validade de garantia da mesma.
- ❖ Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.
- ❖ Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.
- ❖ Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.
- ❖ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ❖ Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- ❖ Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ❖ Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- ❖ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ❖ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ❖ Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- ❖ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ❖ ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA: <https://dentemed.com.br/assistencia-tecnica/#mapa>

BELO HORIZONTE/MG, 22 de Agosto de 2023.

ATENCIOSAMENTE,

MIAMIMED	Assinado de forma
PRODUTOS	digital por MIAMIMED
ODONTOLOGICOS	PRODUTOS
LTDA:3825974800	ODONTOLOGICOS
0186	LTDA:38259748000186
	Dados: 2023.08.22
	18:06:06 -03'00'

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 38.259.748/0001-86

Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

VISTO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-1** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023** – Pregão Eletrônico nº **15/2023** – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP** (CNPJ nº **05.980.425/0001-28**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 8, 9, 64, 66, 67, 80, 83, 86, 93 e 132)** – Valor Global – **R\$ 32.419,90 (trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses.**

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-2** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023** – Pregão Eletrônico nº **015/2023** – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA** (CNPJ nº **13.547.970/0001-53**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 12, 31, 40, 70 e 71)** – Valor Global – **R\$ 4.101,40 (quatro mil cento e um reais e quarenta centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses.**

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-3** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **015/2023** – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **BABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** (CNPJ nº **30.082.076/0001-71**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 7, 11, 22, 23, 26, 29, 33, 34, 37, 38, 55, 61, 76, 79, 81, 84, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 115, 116, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 141, 145 e 149)** – Valor Global – **R\$ 16.556,71 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses.**

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-4** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **015/2023** – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (CNPJ nº **44.223.526/0001-06**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 59, 62, 63 e 75)** – Valor Global – **R\$ 4.065,40 (quatro mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses.**

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-5** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **015/2023** – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (CNPJ nº **12.395.255/0001-80**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 19 e 65)** – Valor Global – **R\$ 2.962,94 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses.**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. N° 1163

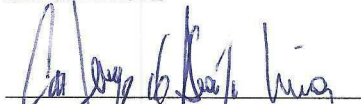
Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-6** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023** – **SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI** (CNPJ nº **28.877.319/0001-19**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 147 e 148)** – Valor Global – **R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)**– Vigência: **12 (doze) meses.**

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-7** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023** – **SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** (CNPJ nº **69.950.913/0001-75**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 58, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 133, 134, 135, 140, 141, 143, 144, 146, 150, 151, 152 e 153)** – Valor Global – **R\$ 94.159,98 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**– Vigência: **12 (doze) meses.**

Ata de Registro de Preços nº **PE015/2023-8** – Processo Administrativo nº **220230103002/2023**– Pregão Eletrônico nº **15/2023** – **SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (CNPJ nº **38.259.748/0001-86**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 137,138 e 139)** – Valor Global – **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**– Vigência: **12 (doze) meses.**

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em

21/09/2023.



Servidor responsável

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e
Guilherme Gomes Ferraz. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6CFCF765

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE015/2023-1 – Processo Administrativo nº 220230103002/2023– Pregão Eletrônico nº 15/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 8, 9, 64, 66, 67, 80, 83, 86, 93 e 132) – Valor Global – R\$ 32.419,90 (trinta e dois mil quatrocentos e dezanove reais e noventa centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE015/2023-2 – Processo Administrativo nº 220230103002/2023– Pregão Eletrônico nº 15/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA (CNPJ nº 13.547.970/0001-53) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 12, 31, 40, 70 e 71) – Valor Global – R\$ 94.159,98 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE015/2023-3 – Processo Administrativo nº 220230103002/2023– Pregão Eletrônico nº 15/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, (CNPJ nº 30.082.076/0001-74) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 7, 11, 22, 23, 26, 29, 33, 34, 37, 38, 55, 61, 76, 79, 81, 84, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 115, 116, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 141, 145 e 149) – Valor Global – R\$ 16.556,71 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE015/2023-4 – Processo Administrativo nº 220230103002/2023– Pregão Eletrônico nº 15/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (CNPJ nº 44.223.526/0001-06) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 59, 62, 63 e 75) – Valor Global – R\$ 4.065,40 (quatro mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE015/2023-5 – Processo Administrativo nº 220230103002/2023– Pregão Eletrônico nº 15/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 12.395.255/0001-80) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 19 e 65) – Valor Global – R\$ 2.962,94 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE015/2023-6 – Processo Administrativo nº 220230103002/2023– Pregão Eletrônico nº 15/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei

Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 28.877.319/0001-19) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 147 e 148) – Valor Global – R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE015/2023-7 – Processo Administrativo nº 220230103002/2023– Pregão Eletrônico nº 15/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (CNPJ nº 69.950.913/0001-75) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 133, 134, 135, 140, 141, 143, 144, 146, 150, 151, 152 e 153) – Valor Global – R\$ 94.159,98 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE015/2023-8 – Processo Administrativo nº 220230103002/2023– Pregão Eletrônico nº 15/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ nº 38.259.748/0001-86) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 137,138 e 139) – Valor Global – R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E5E99F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 220230103002/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 220230103002/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:3A5DE4E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Processo Administrativo nº 2023.0821.0017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TATAMES E.V.A.).

Tipo: Menor Preço Por Item.

Concorrência sob o nº 02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL DE MANEJO PARA BOVINOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação MODALIDADE CONCORRENCIA nº 02/2024, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 451.522,99 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Piranhas-AL, 11 de março de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal
contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C6FC6470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 08/2024

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 03050011/2024.

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, destinados para atendimento das secretarias e órgãos deste Município de Piranhas/AL.

Data de realização: 26 de março de 2024, às 09h30.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-AL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: dispensa eletrônica n.º 05/2024

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 01160027/2024

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e fardamento para a equipe de vigilância saúde do Município de Piranhas/AL.

Data de realização: 20 de março de 2024, às 09h30.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:137DB127

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP

A Divisão de Licitações do Município de Piranhas, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Linha Branca).

A sessão Pública ocorrerá no dia 27 de março de 2024, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília).

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com,

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C7ABE2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE015/2023-2 – Processo Administrativo nº 220230103002/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: **ELISVÂNDIA MATOS DONINI LTDA** (CNPJ nº 13.547.970/0001-53) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (Lotes 12, 31, 40, 70 e 71) – Valor Global – R\$ 4.101,40 (quatro mil cento e um reais e quarenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:9CE7443D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2024 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é a aquisição de pescado, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Porto Calvo/AL, em favor da empresa **ATACADAO COMPRE BEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.230/0001-60, cujo preço global final ficou definido em R\$ 224.595,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 13 de março de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F1349449